Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 51/2009

Brasília - DF, 24 de dezembro de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 51/2009
Brasília - DF, 24 de dezembro de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1600-MD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2011...7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.
Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o ano de 2010 e dá outras providências.....50

DESPACHO DECISÓRIO Nº 143, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
Autorização para pagamento antecipado para a aquisição de material de emprego militar junto ao Governo dos Estados Unidos da América.....50

DESPACHO DECISÓRIO Nº 144, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....52

DESPACHO DECISÓRIO Nº 145, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
Recurso em Processo Administrativo de Fiscalização de Produtos Controlados pela Empresa Detonações Capital Ltda.....53

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 309-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.
Altera a Portaria nº 183 - DGP, de 5 de agosto de 2008, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009.....55

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 156-DECEx, DE 17 DEZEMBRO DE 2009.
Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS IR 60-21).....60

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 449-SGEx, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
Aprova a Canção da 11ª Região Militar, “Região Tenente-Coronel Luiz Cruls”.....62

PORTARIA Nº 450-SGEx, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 293-SGEx de 21 de agosto de 2007.....66

PORTARIA Nº 451-SGEx, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
Aprova as Canções da 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, da 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e do Desminador.....66

PORTARIA Nº 452-SGEx, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
Aprova as Canções do 23º Batalhão Logístico de Selva, do 28º Batalhão Logístico, "Batalhão Francisco Augusto de Lima e Silva" e do Hospital de Guarnição de Porto Velho.....76

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
Nomeação de oficial general.....85

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.637-SEORI/MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....85

PORTARIA Nº 1.654-SEORI-MD DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....85

PORTARIA Nº 1.655-SEORI-MD DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....86

PORTARIA Nº 1.658-SEORI-MD DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....86

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 985, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.
Designação para Curso de Segurança Militar do Estado-Maior e Comando.....87

PORTARIA Nº 988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.
Designação para realizar curso no exterior.....87

PORTARIA Nº 989, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.
Designação para realizar curso no exterior.....87

PORTARIA Nº 996, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
Designação para participação em evento internacional.....88

PORTARIA Nº 999, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares.....88

PORTARIA Nº 1.000 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
Designação para realizar curso no exterior.....89

PORTARIA Nº 1.001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
Designação para realizar curso no exterior.....89

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 299-DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....89

PORTARIA Nº 302-DGP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.
Nomeação de Chefe de Organização Militar de Saúde.....90

PORTARIA Nº 305-DGP/DSM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....90

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 468-SGEx, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....91

PORTARIA Nº 469-SGEx, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....91

PORTARIA Nº 470-SGEx, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....92

NOTA Nº 39-SG/2.8, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....92

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1600-MD, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso XVII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2011, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa e seus Apêndices de 1 a 7.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NAS FORÇAS ARMADAS EM 2011

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

Regular as condições de recrutamento dos brasileiros da classe de 1992 para a prestação do Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas no ano de 2011.

1.2. Legislação e Atos Normativos

1.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

1.2.2. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar – LSM), com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965, e dos Decretos-Lei nº 549, de 24 de abril de 1969, nº 715, de 30 de julho de 1969, nº 899, de 29 de setembro de 1969, e nº 1.786, de 20 de maio de 1980;

1.2.3. Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 1957 (Amparo do Estado aos Conscritos);

1.2.4. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – MFDV), com as modificações das Leis nº 5.399, de 20 de março de 1968, e nº 7.264, de 4 de dezembro de 1984, e Decreto-Lei nº 2.059, de 1º de setembro de 1983;

1.2.5. Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991 (Lei de Prestação do Serviço Alternativo – LPSA);

1.2.6. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece normas para as eleições);

1.2.7. Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007 (Lei de Mobilização Nacional);

1.2.8. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM), modificado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992 (Multa – UFIR), e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;

1.2.9. Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas – IGISC), modificado pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e nº 703, de 22 de dezembro de 1992;

1.2.10. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários – RLMFDV), modificado pelos Decretos nº 91.206, de 29 de abril de 1985, nº 1.295, de 26 de outubro de 1994, e nº 2.057, de 4 de novembro de 1996;

1.2.11. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 (Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas – IGCCFA);

1.2.12. Decreto nº 74.475, de 29 de agosto de 1974 (Extinção do Quadro de Veterinária);

1.2.13. Decretos nº 1.294 e nº 1.295, de 26 de outubro de 1994 (Serviço Militar para mulheres);

1.2.14. Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 (Estrutura Regimental do Ministério da Defesa);

1.2.15. Portaria nº 01628/COSEMI, de 7 de junho de 1983 (Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior – IGSME);

1.2.16. Portaria nº 422-SC-5, de 21 de fevereiro de 1990 (Amparo do Estado ao Conscrito);

1.2.17. Portaria nº 02.681/COSEMI, de 28 de julho de 1992 (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo – RLPSA), modificada pela Portaria nº 03.656/COSEMI, de 21 de outubro de 1994;

1.2.18. Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 de fevereiro de 2004 (Regulamenta o estabelecimento de convênios para a prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar, concede dispensa do Serviço Alternativo ao Serviço Militar aos atuais eximidos e dá outras providências); e

1.2.19. Resolução CNRM nº 01, de 11 de janeiro de 2005 (Adiamento de Residência Médica).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. A unificação do recrutamento para as Forças Armadas foi implantada em todo o território nacional e se encontra em pleno funcionamento desde 2003.

2.2. O Ministério da Defesa (MD) estabeleceu a sistemática utilizada pelo Exército Brasileiro (EB) como base para a implantação do modelo unificado por ser um sistema informatizado, testado e abrangente em todo o território nacional, sendo denominado Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB).

2.3. Os Órgãos de Alistamento (OA) da Marinha e da Aeronáutica foram desativados, ficando as Juntas de Serviço Militar (JSM) responsáveis por realizar o alistamento do conscrito para as três Forças.

8 - Boletim do Exército nº 51, de 24 de dezembro de 2009.

2.4. A Diretoria de Serviço Militar (DSM), como órgão técnico-normativo no âmbito do Exército e gestor do SERMILMOB, tem a responsabilidade de solucionar os problemas relativos à legislação do Serviço Militar, em ligação com o Ministério da Defesa e com as demais Diretorias correspondentes na Marinha e na Aeronáutica.

2.5. As Regiões Militares (RM), juntamente com os Órgãos de Serviço Militar (OSM) subordinados, são os executores das atividades de Serviço Militar em suas áreas, coordenando suas sedes em ligação com os Distritos Navais (DN) e Comandos Aéreos Regionais (COMAR) situados em suas respectivas áreas regionais.

2.6. Os procedimentos a adotar em âmbito regional devem ser fruto de discussão entre os OSM das três Forças, sendo comunicados à Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM), à Diretoria de Serviço Militar (DSM) e à Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP) e, dessas, ao Ministério da Defesa, para fins de conhecimento e gerência do processo, em âmbito nacional.

3. RECRUTAMENTO

3.1. Convocação

Serão convocados à prestação do Serviço Militar Inicial todos os brasileiros da classe de 1992, do sexo masculino, e os das anteriores que estejam em débito com o Serviço Militar.

3.2. Alistamento

3.2.1. As Juntas de Serviço Militar (JSM) dos municípios realizarão o alistamento de todos os cidadãos, independentemente da Força em que desejarem servir.

3.2.2. O residente em município não-tributário (MNT), pertencente à Classe Convocada ou de outras classes, independentemente de manifestar ou não o desejo de prestar o Serviço Militar Inicial, será dispensado de incorporação.

3.2.3. Com exceção do prescrito na LSM/RLSM, nenhum cidadão poderá ser dispensado do pagamento da taxa e multas militares.

3.2.4. Em função da unificação do Alistamento, nos municípios de tributação exclusiva para a Marinha do Brasil (MB) ou para a Aeronáutica (Aer), os Distritos Navais (DN) e Comandos Aéreos Regionais (COMAR) deverão ligar-se, entre 15 de novembro e 15 de dezembro, com as Regiões Militares (RM) para detalhamento da data e do local de apresentação para a Seleção Geral no ano seguinte, os quais deverão constar nos Planos Regionais de Convocação das Regiões Militares.

3.2.5. Os conscritos maiores de 28 (vinte e oito) anos de idade, exceto os "preferenciados", terão sua situação regularizada pelas JSM, que emitirão o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

3.2.6. As RM deverão instruir as Circunscrições de Serviço Militar (CSM), Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e JSM no sentido de encaminhar os alistados à Seleção Geral de forma escalonada, a fim de não exceder as reais possibilidades de atendimento diário das Comissões de Seleção (CS) e das Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA).

3.3. Seleção Geral e Complementar

3.3.1. Os prazos, as datas e os locais de realização da Seleção Geral e Complementar constam do Apêndice 2 e deverão ser detalhados nas Instruções Complementares de Convocação (ICC) de cada Força.

3.3.2. As Forças deverão coordenar, em âmbito regional, a composição das CS/CSFA, para atendimento de 100 homens/dia, tomando por base o quadro constante do Apêndice 1.

3.3.3. As RM deverão ministrar estágios para os integrantes de todas as Forças que participarão dos trabalhos das CS/CSFA.

3.3.3.1. As diárias e passagens necessárias para a realização dos estágios e trabalhos de seleção deverão ser providenciadas por cada Força.

3.3.3.2. As demais despesas e os meios necessários deverão ser distribuídos pelas Forças integrantes da CS/CSFA, mediante entendimento entre os OSM locais.

3.3.4. Serão submetidos à Seleção Geral:

a) o segmento masculino residentes em MT:

– pertencentes à classe de 1992, alistados até 30 de abril de 2010; e

– de classes anteriores, ainda em débito com o Serviço Militar, alistados até 30 de abril de 2010; e

b) o segmento feminino, observadas as normas para aplicação dos Decretos nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com a redação dada pelo Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994, e nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto nº 1.295, de 26 de outubro de 1994, bem como as demais prescrições contidas na legislação específica de cada Força.

3.3.5. A apresentação do CAM constituirá condição indispensável para que o conscrito seja submetido à seleção. O cidadão que se apresentar para a seleção, sem ter realizado o alistamento, deverá ser encaminhado à JSM para ser alistado ou obter a 2ª via do CAM.

3.3.6. As CS/CSFA deverão orientar os conscritos que não possuam CPF para que o obtenham até a data de apresentação na Seleção Complementar, de modo que na incorporação todos possuam esse documento, necessário ao processamento do pagamento de pessoal.

3.3.7. Comissões de Seleção (CS)/Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA).

3.3.7.1. A Marinha, o Exército e a Aeronáutica deverão organizar CS com seu pessoal, nos locais onde ocorrer tributação exclusiva para essas Forças.

3.3.7.2. A seleção em MT a mais de uma Força será efetuada pelas CSFA constituídas por integrantes das Forças interessadas, sob a responsabilidade das RM, que realizarão a coordenação com os Comandos dos respectivos DN e COMAR.

3.3.7.3. Os dados dos conscritos apresentados na seleção geral deverão ser carregados pelas CS/CSFA, semanalmente, no SERMILMOB.

3.3.8. Na Seleção Geral, as CS e as CSFA deverão seguir orientações contidas em normas de procedimentos de CS/CSFA elaboradas pela DSM.

3.3.9. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na Seleção Geral, os cidadãos que forem distribuídos para as Forças serão submetidos à Seleção Complementar, a fim de confirmar as condições levantadas por ocasião da Seleção Geral.

3.3.10. A Seleção Complementar é de responsabilidade de cada Força.

3.4. Distribuição de Conscritos

3.4.1. É a fase na qual os conscritos aptos, sem restrição na Seleção Geral, serão distribuídos para as Forças ou incluídos no Excesso de Contingente.

3.4.2. Os parâmetros para distribuição dos selecionados aptos na Seleção Geral serão de responsabilidade das Forças interessadas e regulados nos Planos Regionais de Convocação das RM, de acordo com a Sistemática de Avaliação de Conscritos do SERMILMOB.

3.4.3. Os convocados selecionados serão distribuídos conforme as necessidades das Forças, apresentadas no Boletim de Necessidades (Bol Nec), e de acordo com os entendimentos prévios estabelecidos por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição, a qual deverá ocorrer até 30 de novembro de 2010, entre os Distritos Navais, as Regiões Militares e os Comandos Aéreos Regionais, observando-se os seguintes critérios:

– 1ª prioridade: órgãos de formação de oficiais da reserva;

– 2ª prioridade: Força que incorpora o menor efetivo;

– 3ª prioridade: Força que incorpora o segundo menor efetivo; e

– 4ª prioridade: Força que incorpora o maior efetivo.

3.4.4. Após o processamento da distribuição, os Centros de Telemática de Área (CTA) deverão gerar relatórios por Força, que serão remetidos ao DN, à RM, ao COMAR, às CS, às CSFA e às OM interessadas, até 3 de dezembro de 2010.

3.4.5. O controle dos conscritos distribuídos à incorporação/matrícula caberá a cada Força.

3.4.6. A responsabilidade da RM no processo de alistamento e seleção perante a Marinha e a Aeronáutica terminará com a distribuição dos conscritos e a remessa dos respectivos relatórios ao DN e ao COMAR.

3.4.7. Os DN e os COMAR atualizarão os dados de incorporação, engajamento e licenciamento e outros eventos (insubmissão, refratário e excesso de contingente) por meio do módulo MAER ou pelo acesso direto ao Portal do SERMILMOB, até 30 dias após o evento.

3.4.8. Majoração.

3.4.8.1. A majoração dos conscritos julgados aptos na Seleção Geral visa a atender as substituições necessárias, em virtude de problemas detectados na Seleção Complementar.

3.4.8.2. O limite autorizado para majoração é de até 100% da necessidade.

3.4.8.3. Observando o teto acima estabelecido, as Forças definirão os percentuais nas ICC respectivas, de acordo com as suas necessidades e respeitadas as peculiaridades de cada DN, RM e COMAR.

3.4.9. Distribuição para o Grupamento "B" (2ª Turma).

3.4.9.1. Os convocados que por qualquer motivo não tiverem obtido adiamento de incorporação e que durante a época de Seleção Geral comprovarem estar inscritos para exames de admissão à Escola Naval, à Academia Militar das Agulhas Negras, à Academia da Força Aérea Brasileira, ao Colégio Naval, à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, à Escola Preparatória de Cadetes do Ar, ao Instituto Militar de Engenharia (IME), ao Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), à Escola de Sargentos das Armas, à Escola de Especialistas da Aeronáutica, à Escola de Formação de Oficiais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros, às Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), às Escolas de Aprendizes-Marinheiros e ao Curso de Formação de Soldados do Corpo de Fuzileiros Navais deverão ser distribuídos, dentro das necessidades de cada Força, para a 2ª Turma de incorporação ou para incorporação em OM integrantes do Grupamento "B", caso não tenham sido aprovados nos referidos exames.

3.4.9.2. Os estabelecimentos de ensino militar referidos informarão aos DN, às RM e aos COMAR interessados, até 15 de abril do ano da matrícula, o nome dos convocados matriculados, a fim de permitir o cancelamento das respectivas designações para incorporação e demais providências necessárias. Deverão comunicar, ainda, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência, o nome dos convocados que foram desligados ou eliminados.

3.4.10. Locais e datas de apresentação dos distribuídos para incorporação ou matrícula.

3.4.10.1. Os locais e as datas de apresentação dos distribuídos à incorporação ou matrícula e dos incluídos no excesso de contingente, inclusive referentes aos MFDV, deverão estar regulados nas ICC de cada Força, obedecendo ao previsto no Apêndice 2.

3.5. Entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e de Certificado de Isenção (CI)

3.5.1. O convocado liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, em qualquer dos casos previstos na legislação, e que não esteja sujeito à chamada complementar, deverá receber o CDI no mais curto prazo possível.

3.5.2. Se o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue de imediato, por motivo imperioso, deverá ser feita a seguinte anotação no verso do CAM, de preferência com carimbo: "Liberado da prestação do Serviço Militar Inicial. Aguardando o certificado definitivo".

3.5.3. Os DN, as RM e os COMAR deverão esclarecer aos empregadores de sua área de jurisdição, por meio de publicidade, a validade de tal anotação no CAM.

3.5.4. Os conscritos que receberem o CDI continuarão com as obrigações previstas na legislação do Serviço Militar.

3.5.5. Os conscritos incluídos no "excesso de contingente" da Marinha, Exército e Aeronáutica, deverão ser encaminhados à Junta de Serviço Militar para recebimento do CDI.

3.5.6. O CI do conscrito julgado "Incapaz C" ou "Incapaz H", durante a época da Seleção Geral, deverá ser entregue de imediato ao interessado.

3.6. Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV)

3.6.1. Convocação.

3.6.1.1. A relação dos institutos de ensino formadores de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (IEMFDV) dispensados de tributação consta do Apêndice 5.

3.6.2. Seleção Especial.

3.6.2.1. A seleção dos estudantes dos IEMFDV e dos MFDV será realizada pelas Comissões de Seleção Especiais (CSE), constituídas de elementos das Forças interessadas, sob a responsabilidade das RM.

3.6.2.2. Serão submetidos à Seleção Especial:

a) os convocados pertencentes aos institutos de ensino não relacionados no Apêndice 5; e

b) os MFDV voluntários, conforme critérios estabelecidos pelos Comandantes Militares interessados, inclusive as mulheres, observadas as normas para aplicação dos Decretos nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com a redação dada pelo Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994, e nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto nº 1.295, de 26 de outubro de 1994, bem como as demais prescrições contidas em legislação específica de cada Força.

3.6.3. Distribuição de MFDV.

Os convocados selecionados serão distribuídos de acordo com as necessidades das Forças e conforme os entendimentos prévios estabelecidos por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição, a qual deverá ocorrer até 30 de novembro de 2010, entre os Distritos Navais, Regiões Militares e Comandos Aéreos Regionais, devendo ser priorizada a Força que tiver maior necessidade de preencher claros, preferencialmente nas especialidades necessárias.

3.6.4. Particularidades.

3.6.4.1. Os Comandos do 7º Distrito Naval (7º DN), da 11ª Região Militar (11ª RM) e do Sexto Comando Aéreo Regional (VI COMAR) deverão, ao informar suas necessidades à CSE, incluir nos efetivos a incorporar um acréscimo para atendimento do Hospital das Forças Armadas (HFA). O HFA deverá informar à 11ª RM, até 28 de maio de 2010, os claros existentes em seu efetivo.

3.6.4.2. O médico convocado para o Serviço Militar que tiver sido aprovado para a Residência Médica poderá solicitar o adiamento da matrícula nesse curso, conforme a Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2005, da Comissão Nacional de Residência Médica, publicada no *Diário Oficial da União* nº 9, de 13 de janeiro de 2005.

3.6.4.3. Os médicos não aproveitados na seleção da Marinha e da Aeronáutica serão encaminhados à RM, até dois dias antes do término da Seleção Complementar do Exército, onde poderão ser reaproveitados ou dispensados.

4. BOLETIM DE NECESSIDADES

4.1. O Boletim de Necessidades (Bol Nec) é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação/matrícula das OM e serve como parâmetro para a constituição dos Grupamentos de Distribuição (GD) pelas RM.

4.2. O Bol Nec é preenchido pela OM interessada e remetido, via canal de comando, para o DN, a RM e o COMAR, onde será avaliado e consolidado conforme a legislação em vigor.

4.3. Depois de conferido, o Bol Nec deverá ser remetido pelo DN e pelo COMAR à RM correspondente, até 10 de setembro de 2010.

4.4. Após a verificação nas RM, o Bol Nec será remetidos para os CTA de apoio até 30 de setembro de 2010, para inserção de dados no SERMILMOB onde a Unidade é identificada pelo Código da OM (CODOM).

4.5. As RM deverão elaborar e divulgar instruções relativas ao Bol Nec para as demais Forças explicando, de maneira minuciosa, a importância, o uso, como se preenche e quais os prazos a cumprir.

5. ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO 2012 E INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO 2011

5.1. As Forças deverão enviar ao MD, até 30 de julho de 2010, as propostas de alterações ou inclusões, inclusive de Municípios Tributários e IEMFDV dispensados de tributação, para o Plano Geral de Convocação (PGC 2012).

5.2. As ICC 2011 elaboradas pelas Forças deverão ser remetidas ao MD até 29 de janeiro de 2010.

6. RELATÓRIOS DE CONSCRIÇÃO

6.1. O EB remeterá ao MD os relatórios de conscrição da classe convocada, separadamente para os MT e os MNT, conforme calendário e dados (totais) a seguir discriminados, por RM:

a) até 16 de junho de 2010: alistados da classe considerada, de classes anteriores e voluntários durante o período compreendido entre o primeiro dia útil de maio de 2009 e o último dia útil de abril de 2010; e

b) até 14 de janeiro de 2011: apresentados para Seleção Geral de municípios de sua exclusiva tributação ou de mais de uma Força (CSFA), em 2010, discriminando os inspecionados de saúde por grupo (A, B-1, B-2 e C).

6.2. As Forças deverão remeter ao MD os relatórios de conscrição da classe convocada, conforme calendário e dados (totais) a seguir discriminados, por DN, RM ou COMAR:

a) até 14 de janeiro de 2011: apresentados dos MT exclusivos de uma Força, para Seleção Geral em 2010, discriminando os inspecionados de saúde por grupo (A, B-1, B-2 e C);

b) até 13 de maio de 2011: incorporados ou matriculados no Grupamento "A" ou 1º Grupamento de Organização Militar da Ativa (OMA) ou em Órgão de Formação da Reserva (OFR), em 2011, inclusive MFDV;

c) até 14 de outubro de 2011: incorporados ou matriculados no Grupamento "B" ou 2º Grupamento de OMA ou OFR, em 2011; e

d) observações e sugestões.

7. PUBLICIDADE

7.1. O MD ficará encarregado da elaboração e veiculação, em âmbito nacional, das campanhas publicitárias sobre o Serviço Militar, incluindo a direcionada ao MFDV, de acordo com o previsto no Apêndice 6. Os OSM serão encarregados da veiculação regional, podendo elaborar material próprio.

7.2. Para que seja preservada a boa imagem do Sistema de Serviço Militar junto ao público externo, é fundamental que o jovem seja atendido de maneira correta, educada e eficiente em todas as ocasiões (Alistamento, Seleção Geral, Conhecimento da Distribuição e Seleção Complementar), pois essas serão as únicas oportunidades de contato de milhares de jovens brasileiros com as Forças Armadas.

7.3. Especial atenção deve ser dada aos MFDV, utilizando-se de todas as oportunidades e meios para incentivá-los à prestação do Serviço Militar em caráter voluntário, inclusive nas regiões mais carentes como a Amazônia e o Centro-Oeste, mostrando os benefícios ao próprio profissional e à sociedade.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1. Em caso de igualdade de perfis profissiográficos e padrões funcionais dos conscritos, conforme estabelecido pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP) do Exército, deverão ser dispensados, em princípio, os conscritos formalmente empregados, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho assinada pelo empregador.

8.2. As CSM deverão orientar os Del Sv Mil/JSM para instruir os convocados, por ocasião do alistamento, sobre a possibilidade de adiamento de incorporação ou matrícula, bem como sobre o enquadramento na situação de arrimo de família e de eximidos.

8.3. Será registrada no CAM, como limite de validade inicial, a data de 31 de dezembro de 2010, para os alistados até 30 de abril de 2010, e 31 de dezembro de 2011, para os alistados de 1º de maio a 31 de dezembro de 2010.

8.4. O Título de Eleitor dos conscritos incorporados não poderá ser recolhido tendo em vista o prescrito no parágrafo único do art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

8.5. Os conscritos detentores de Título de Eleitor deixarão de votar no ano da prestação do Serviço Militar Inicial por estarem enquadrados na restrição prevista no § 2º do art. 14 da Constituição, conforme entendimento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), prolatado em sessão de 3 de novembro de 1989, informado pelo Telex nº 3.927, de 4 de novembro de 1989, em resposta à consulta formulada pelo então Ministério do Exército, e Ofícios nº 1.577/SJ, de 28 de junho de 1995, e nº 2.643, de 26 de setembro de 1995, ambos do Presidente do TSE.

8.6. Complementando a orientação constante no item 8.5. deste PGC, em atenção ao Ofício nº 1759/2007 – CGE, de 26 de junho de 2007, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, deverão ser encaminhadas às respectivas zonas eleitorais as relações dos conscritos detentores de Título de Eleitor, organizadas por Seção Eleitoral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a incorporação/matrícula e licenciamento/engajamento, contendo as seguintes informações:

Conscrito Incorporado/Matriculado	**Conscrito Licenciado/Engajado**
Número do Título de Eleitor	Número do Título de Eleitor
Nome completo, sem abreviaturas	Nome completo, sem abreviaturas
Nome completo da mãe e do pai, sem abreviaturas	Nome completo da mãe e do pai, sem abreviaturas
Data de nascimento	Data de nascimento
Data de incorporação/matrícula	Data de desligamento/engajamento

8.7. As Forças deverão evitar sobrecarregar os OSM com missões estranhas às suas atribuições relacionadas com o Serviço Militar. Nos períodos de Seleção Complementar e Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), se possível, dispensar da escala de serviço, formaturas e representações.

8.8. De conformidade com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, presume-se como verdadeira, sob as penas da lei, a declaração destinada a fazer prova de boa conduta, bons antecedentes, de residência e de pobreza, quando firmada pelo próprio interessado ou por bastante procurador.

8.9. Todas as informações e relatórios solicitados pelo MD deverão ser remetidos em via impressa, acompanhada de meio digital.

8.10. O conscrito de classe posterior à convocada, voluntário, residente em MT, julgado incapaz temporariamente (“B1” ou “B2”), arrimo de família, problema social ou inapto no TSI (incapaz “K”), ou que julgado apto não seja aproveitado na distribuição, não deverá ser colocado no excesso de contingente e, sim, encaminhado à JSM, a fim de ser vinculado a sua classe para efeito de seleção.

8.11. Será considerado “Insubmisso” o conscrito que, após a Seleção Complementar, tomar conhecimento da designação e faltar à incorporação, isto é, não se apresentar até às "24:00h" do dia para isso determinado. Para comprovação da situação de “insubmisso”o conscrito deverá assinar a relação de designação à incorporação.

8.12. O Comandante, Chefe ou Diretor que receber conscrito declarado como insubmisso deverá, concomitantemente com a ordem de inspeção de saúde, determinar rigorosa investigação na documentação que relata a vida do conscrito, inclusive com consulta ao SERMILMOB, tendo em vista a ocorrência de erros de interpretação dos registros carimbados nos CAM.

8.13. Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o art. 81 do RLSM, nos processos de insubmissão, o insubmisso que se apresentar ou for capturado deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, tendo direito ao quartel por menagem, devendo ser mandado à inspeção de saúde, para fins de justiça, ficando numa das seguintes situações:

8.13.1. se julgado apto, deverá ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura; e

8.13.2. se apresentar condições de incapacidade previstas para os conscritos em geral, incluídos nos Grupos B-1, B-2 ou C, será considerado incapaz, sendo dispensado da incorporação, ficando, em consequência, dispensado do processo e da inclusão (Acórdão do Superior Tribunal Militar de 8 de abril de 1983, dado na Apelação nº 43.624-5). No entanto, sua liberação somente ocorrerá após ordem judicial, que deverá ser imediatamente cumprida e informada à autoridade judiciária militar competente.

8.14. Qualquer organização militar da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica deverá comunicar diretamente à CSM do local de nascimento do conscrito a ocorrência de insubmissão, deserção ou eximição.

8.15. Será considerado "refratário", além do que prescreve o RLSM, o conscrito apto e distribuído para incorporação/matrícula que não comparecer ao local designado para tomar conhecimento da distribuição ou que, tendo-o feito, não compareça ou não tenha concluído a Seleção Geral ou Complementar.

8.16. Para fins de regularização de situação militar, o cidadão é dispensado da prestação do serviço militar a partir do dia 1º de maio do ano em que completar 28 (vinte e oito) anos, visto que nesta condição completará o processo de recrutamento com idade aproximada de 30 (trinta) anos.

8.17. O voluntário para a prestação do Serviço Militar poderá ser aceito a partir dos 17 (dezessete) anos de idade, com a finalidade de atender necessidades específicas das Forças Armadas, desde que, no ATO DA INCORPORAÇÃO, o conscrito tenha completado 18 (dezoito) anos de idade.

APÊNDICE 1

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS

(Proposta)

Postos/graduações	Força armada (a)			
	Marinha	Exército	Aeronáutica	Soma
Oficial Superior ou Intermediário (b)	-	1	-	1
Capitão / Tenente	1	3	1	5
Oficial Médico (c)	1	1	1	3
Oficial Dentista	1	1	1	3
SO / ST / Sgt	1	5	1	7
SO / ST / Sgt de Saúde	1	1	1	3
Cabo	1	3	1	5
Soldado / Marinheiro	2	3	2	7
Total	8	18	8	34 (d)

(a) Obrigatoriamente, a CSFA deverá ser constituída por elementos das três Forças, respeitadas as peculiaridades regionais e a tributação local.

(b) Presidente da CSFA.

(c) Um dos médicos deverá ser de carreira.

(d) Efetivo estimado para atender 100 homens/dia.

APÊNDICE 2

CRONOGRAMA DOS EVENTOS

1. QUADRO DE ALISTAMENTO

1.1. Prazos para a classe de 1992:

ANO	PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
2010	4 de janeiro a 30 de abril	Dentro do prazo	Encaminhar à seleção de 2010
	3 de maio a 30 de junho		Encaminhar à seleção de 2011
	1º de julho a 31 de dezembro	Fora do prazo: multa prevista no nº 1 do art. 176 do RLSM	

1.2. Prazos para as classes anteriores (não alistados):

ANO	PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
2010	4 de janeiro a 30 de abril	Fora do prazo: multa prevista no nº 1 do art. 176 do RLSM	Encaminhar à seleção de 2010
	3 de maio a 31 de dezembro		Encaminhar à seleção de 2011

2. QUADRO DA SELEÇÃO GERAL, DA SELEÇÃO ESPECIAL, DO CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

ANO	PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
2010	SELEÇÃO GERAL	OMA, TG e EsIM 5 de julho a 8 de outubro	Sede dos MT pelas CSFA/CS
	SELEÇÃO ESPECIAL	CPOR e NPOR 5 de julho a 29 de outubro	Conforme ICC
		MFDV 6 de setembro a 29 de outubro	Sede dos MT pelas CSE
2011	CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO	Gpt "A" (1ª Turma), Gpt "B" (2ª Turma), MFDV, CPOR, NPOR, TG e EsIM 3 a 14 de janeiro	CS, CSFA ou CSE
	SELEÇÃO COMPLEMENTAR	Gpt "A" (1ª Turma), CPOR, NPOR, TG e EsIM 17 de janeiro a 25 de fevereiro	A critério dos DN, das RM e dos COMAR
		MFDV 10 a 28 de janeiro	
		Gpt "B" (2ª Turma) 13 de junho a 29 de julho	

OBSERVAÇÕES:

- Os DN e os COMAR, nas suas áreas de tributação exclusiva, regularão as datas de funcionamento das CS, dentro do prazo fixado, informando às RM correspondentes.

- As RM regularão as datas de funcionamento das CS de tributação exclusiva e das CSFA, dentro do prazo fixado.

- As RM regularão as datas de funcionamento das CSE, dentro do prazo fixado. As CSE que funcionarem nas sedes de RM deverão ficar em condições de atender aos convocados até o término do prazo.

- Mediante prévio entendimento entre os DN, os COMAR e as RM, sem alterar o período do Conhecimento da Distribuição (03 a 14 Jan 11), os conscritos designados para a Marinha poderão antecipar as apresentações em suas OM a partir de 10 Jan 11, e os designados para a Aeronáutica, do Gpt "A", a partir de 05 Jan 11 e os do Gpt "B", de 07 Jun 11, apesar da seleção complementar iniciar-se efetivamente em 17 Jan 11, para o Gpt "A" e 13 Jun 11, para o Gpt "B".

3. QUADRO DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA

2011			
INCORPORAÇÃO		MATRÍCULA	
DATA	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
Gpt "A" (1ª Turma) e TG 1º de março	OM de destino	CPOR, NPOR e EsIM Conforme as ICC	
MFDV 1º de fevereiro			
Gpt "B" (2ª Turma) 1º de agosto			
SvTT,EIPOT e EIC Conforme as ICC			

APÊNDICE 3

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES					
ANO	MÊS	DIA	EVENTO (REFERÊNCIA PGC/2011)	ORIGEM	DESTINO
2010	Janeiro	até 29	Remessa das ICC – item 5.2	Forças	MD
	Abril	até 16	Informação sobre convocados matriculados – item 3.4.9.2	Estabelecimentos de Ensino Militar	DN, RM e COMAR
	Maio	até 14	Relatório de Conscrição – Incorporados e matriculados no Gpt "A" – item 6.2.b)	Forças	MD
		até 28	Informar as necessidades em MFDV à CSE/11ª RM – item 3.6.4.1	7º DN e VI COMAR	CSE/11ª RM
			Informar os claros existentes no seu efetivo – item 3.6.4.1	HFA	11ª RM
			Coordenação entre DN, RM e COMAR sobre constituição das CSFA em pessoal e material – item 3.3.7.2	–	–
	Junho	até 18	Relatório de Conscrição – Alistados de 01 Maio 09 a 30 Abr 10 – item 6.1. a)	EB	MD
	Julho	até 30	Proposta de alteração de PGC – item 5.1	Forças	MD
	Setembro	até 10	Remessa dos Bol Nec – item 4.3	DN e COMAR	RM
		até 30	Remessa dos Bol Nec conferidos – item 4.4	RM	CTA de apoio
	Novembro	até 30	Reunião de coordenação da distribuição de conscritos e MFDV (DN/ RM/COMAR) – item 3.4.3 e 3.6.3	–	–
	Dezembro	até 3	Emissão dos Relatórios de Distribuição – item 3.4.4	CTA	DN, RM, COMAR,CS, CSFA e OM Interessada
		até 15	Ligação dos DN e COMAR com as RM para definição de local e data da Seleção Geral de Município de Tributação exclusiva – item 3.2.4	–	–
2011	Janeiro	até 14	Relatório de Conscrição – Apresentados à Seleção em 2010 – itens 6.1. b) e 6.2. a)	Forças	MD
	Maio	até 13	Relatório de Conscrição – Incorporados ou matriculados no Grupamento "A" – item 6.2. b)	Forças	MD
	Outubro	até 14	Relatório de Conscrição – Incorporados ou matriculados no Grupamento "B" – item 6.2. c)	Forças	MD

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES					
2010/ 2011	Janeiro a dezembro	até 30 dias após o evento	Remessa da relação de conscritos detentores de Título de Eleitor (Incorporação/Matrícula e Licenciamento/Engajamento) – item 8.6	Órgãos possuidores de conscritos	TRE
			Atualização dos dados de incorporação, engajamento e licenciamento e outros eventos (insubmissão, refratário e excesso de contingente) por meio do módulo MAER ou pelo acesso direto ao Portal do SERMILMOB	DN e COMAR	RM
		Até 28	Relatório de despesa com recursos do FSM, quando recebido e executado (LSM e RLSM)	Forças	MD
	Janeiro Maio Setembro	até o último dia útil	Relatório de Arrecadação mensal (Taxa e Multa) do quadrimestre anterior (LSM e RLSM)	Forças	MD

APÊNDICE 4

MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS (art. 35 do RLSM)

1) ACRE			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Assis Brasil		x	
2. Brasiléia		x	
3. Cruzeiro do Sul		x	x
4. Mâncio Lima		x	
5. Marechal Thaumaturgo		x	
6. Plácido de Castro		x	
7. Rio Branco		x	x

2) ALAGOAS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Arapiraca		x	
2. Maceió	x	x	x
3. Palmeira dos Índios		x	
4. Penedo		x	
5. Rio Largo			x
6. São José da Laje		x	
7. Teotônio Vilela		x	

3) AMAPÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Amapá		x	
2. Calçoene		x	
3. Macapá	x	x	x
4. Oiapoque		x	
5. Santana do Amapá	x	x	

4) AMAZONAS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alvarães		x	
2. Atalaia do Norte		x	
3. Barcelos		x	
4. Benjamin Constant		x	
5. Carauari		x	
6. Coari		x	
7. Eirunepé		x	x
8. Humaitá		x	
9. Itacoatiara		x	
10. Lábrea		x	
11. Manacapuru		x	
12. Manaus	x	x	x
13. Manicoré		x	x
14. Parintins		x	
15. Santa Isabel do Rio Negro		x	
16. São Gabriel da Cachoeira		x	x
17. São Paulo de Olivença		x	
18. Tabatinga		x	x
19. Tefé		x	x

5) BAHIA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alagoinhas		x	
2. Barreiras		x	
3. Bom Jesus da Lapa			x
4. Brumado		x	
5. Cachoeira		x	
6. Camaçari		x	
7. Cruz das Almas		x	
8. Feira de Santana		x	
9. Ilhéus		x	
10. Irecê		x	
11. Itabuna		x	
12. Itamaraju		x	
13. Itapetinga		x	
14. Jacobina		x	
15. Jequié		x	
16. Juazeiro		x	
17. Macarani		x	
18. Muritiba		x	
19. Lauro de Freitas			x
20. Nazaré		x	
21. Paulo Afonso		x	
22. Poções		x	
23. Porto Seguro			x
24. Salvador	x	x	x
25. Santo Antônio de Jesus		x	
26. São Félix		x	
27. Serrinha		x	
28. Valença		x	
29. Vitória da Conquista		x	

6) CEARÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Acaraú		x	
2. Aracati		x	
3. Camocim		x	
4. Crateús		x	
5. Crato		x	
6. Fortaleza	x	x	x
7. Iguatu		x	
8. Itapipoca		x	
9. Juazeiro do Norte		x	
10. Limoeiro do Norte		x	
11. Maranguape		x	
12. Quixadá		x	
13. Quixeramobim		x	
14. Russas		x	
15. Sobral		x	
16. Tamboril		x	

7) DISTRITO FEDERAL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Brasília	x	x	x

8) ESPÍRITO SANTO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alegre		x	
2. Bom Jesus do Norte		x	
3. Cachoeiro do Itapemirim		x	
4. Castelo		x	
5. Colatina		x	
6. Guaçuí		x	
7. Linhares		x	
8. Santa Tereza			x
9. São Gabriel da Palha		x	
10. Vila Velha		x	
11. Vitória	x	x	

9) GOIÁS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Anápolis		x	x
2. Aragarças		x	
3. Catalão		x	
4. Cristalina		x	
5. Formosa		x	
6. Goiânia		x	
7. Ipameri		x	
8. Iporá		x	

9) GOIÁS			
9. Itumbiara		x	
10. Jataí		x	
11. Luziânia		x	
12. Novo Gama		x	
13. Pires do Rio		x	
14. Planaltina		x	
15. Porangatu		x	
16. Rio Verde		x	

10) MARANHÃO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alcântara			x
2. Caxias		x	
3. Codó		x	
4. Imperatriz		x	x
5. Pedreiras		x	
6. São Luís	x	x	x
7. Timon		x	
8. Carolina			x

11) MATO GROSSO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alta Floresta		x	
2. Barra do Garças		x	x
3. Cáceres		x	
4. Chapada dos Guimarães			x
5. Colíder		x	
6. Cuiabá		x	x
7. Guarantã do Norte			x
8. Juara		x	
9. Mirassol d'Oeste		x	
10. Porto Esperidião			x
11. Rondonópolis		x	
12. São Félix do Araguaia			x
13. São José dos Quatro Marcos		x	
14. Sinop		x	x
15. Várzea Grande		x	x

12) MATO GROSSO DO SUL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Amambai		x	
2. Anastácio		x	
3. Antônio João		x	
4. Aquidauana		x	
5. Bela Vista		x	
6. Bodoquena		x	
7. Bonito		x	
8. Campo Grande		x	x
9. Caracol		x	

12) MATO GROSSO DO SUL			
10. Corumbá	x	x	x
11. Coxim		x	
12. Deodápolis		x	
13. Dois Irmãos do Buriti		x	
14. Dourados		x	
15. Eldorado		x	
16. Fátima do Sul		x	
17. Glória de Dourados		x	
18. Guia Lopes da Laguna		x	
19. Iguatemi		x	
20. Itaquiraí		x	
21. Jardim		x	
22. Ladário	x	x	x
23. Maracaju		x	
24. Miranda		x	
25. Mundo Novo		x	
26. Naviraí		x	
27. Nioaque		x	
28. Nova Andradina		x	
29. Ponta Porã		x	
30. Porto Murtinho		x	
31. Ribas do Rio Pardo		x	
32. Rio Brilhante		x	
33. Rio Verde de Mato Grosso		x	
34. São Gabriel do Oeste		x	
35. Sidrolândia		x	
36. Três Lagoas		x	

13) MINAS GERAIS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alfenas		x	
2. Andradas		x	
3. Araguari		x	
4. Araxá		x	
5. Barbacena		x	x
6. Barroso		x	
7. Belo Horizonte		x	x
8. Boa Esperança		x	
9. Bom Despacho		x	
10. Borda da Mata		x	
11. Brasópolis		x	
12. Caeté			x
13. Caldas		x	
14. Cambuí		x	
15. Cambuquira		x	
16. Campanha		x	
17. Campo Belo		x	
18. Carangola		x	
19. Caratinga		x	

13) MINAS GERAIS			
20. Cataguases		x	
21. Caxambu		x	
22. Confins			x
23. Conselheiro Lafaiete		x	
24. Contagem		x	
25. Cristina		x	
26. Curvelo		x	
27. Delfim Moreira		x	
28. Diamantina		x	
29. Divinópolis		x	
30. Formiga		x	
31. Frutal		x	
32. Governador Valadares		x	
33. Guanhães		x	
34. Guaxupé		x	
35. Itajubá		x	
36. ltaúna		x	
37. Ituiutaba		x	
38. Januária		x	
39. Jequitinhonha		x	
40. Juiz de Fora		x	
41. Lagoa Santa			x
42. Lavras		x	
43. Leopoldina		x	
44. Lima Duarte		x	
45. Machado		x	
46. Mar de Espanha		x	
47. Maria da Fé		x	
48. Matias Barbosa		x	
49. Montes Claros		x	
50. Muriaé		x	
51. Nanuque		x	
52. Nepomuceno		x	
53. Oliveira		x	
54. Ouro Fino		x	
55. Paraisópolis		x	
56. Passa Quatro		x	
57. Passos		x	
58. Patos de Minas		x	
59. Patrocínio		x	
60. Pedralva		x	
61. Piranguinho		x	
62. Poços de Caldas		x	
63. Pouso Alegre		x	
64. Santa Rita do Sapucaí		x	
65. Santa Luzia			x
66. Santos Dumont		x	
67. São Gonçalo do Sapucaí		x	
68. São João Del Rei		x	

13) MINAS GERAIS			
69. São João Nepomuceno		x	
70. São Lourenço		x	
71. São Sebastião do Paraíso		x	
72. Sete Lagoas		x	
73. Teófilo Otoni		x	
74. Tiradentes		x	
75. Três Corações		x	
76. Três Marias			x
77. Três Pontas		x	
78. Ubá		x	
79. Uberaba		x	
80. Uberlândia		x	
81. Varginha		x	
82. Viçosa		x	

14) PARÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Abaetetuba		x	
2. Alenquer		x	
3. Almeirim		x	
4. Altamira		x	
5. Ananindeua		x	
6. Barcarena		x	
7. Belém	x	x	x
8. Benevides		x	
9. Bragança		x	
10. Breves		x	
11. Cametá		x	
12. Capanema		x	
13. Castanhal		x	
14. Conceição do Araguaia		x	x
15. Itaituba		x	
16. Jacundá		x	
17. Marabá		x	
18. Marituba		x	
19. Nova Timboteua		x	
20. Óbidos		x	
21. Oriximiná		x	
22. Paragominas		x	
23. Parauapebas		x	
24. Peixe Boi		x	
25. Redenção		x	
26. Salinópolis		x	
27. Santa Bárbara		x	
28. Santa Isabel do Pará		x	
29. Santarém		x	x
30. Tomé-Açu		x	
31. Tucuruí		x	
32. Xinguara		x	

15) PARAÍBA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Bayeux		x	
2. Cabedelo		x	
3. Cajazeiras		x	
4. Campina Grande		x	
5. João Pessoa	x	x	
6. Patos		x	
7. Pombal		x	
8. Rio Tinto		x	
9. Santa Rita		x	

16) PARANÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Apucarana		x	
2. Arapongas		x	
3. Assis Chateaubriand		x	
4. Balsa Nova		x	
5. Bandeirantes		x	
6. Biturana		x	
7. Cambará		x	
8. Campo do Tenente		x	
9. Campo Largo		x	
10. Campo Mourão		x	
11. Cascavel		x	x
12. Castro		x	
13. Cianorte		x	
14. Clevelândia		x	
15. Contenda		x	
16. Corbélia		x	
17. Cornélio Procópio		x	
18. Cruz Machado		x	
19. Curitiba		x	x
20. Diamante d' Oeste		x	
21. Foz do lguaçu	x	x	x
22. Francisco Beltrão		x	
23. General Carneiro		x	
24. Guaíra	x	x	
25. Guarapuava		x	
26. Jacarezinho		x	
27. Jandaia do Sul		x	
28. Lapa		x	
29. Loanda		x	
30. Londrina		x	
31. Mallet		x	
32. Mal Cândido Rondon		x	
33. Maringá		x	
34. Medianeira		x	

16) PARANÁ			
35. Missal		x	
36. Nova Esperança		x	
37. Palmas		x	
38. Palmeiras		x	
39. Palotina		x	
40. Paranaguá	x	x	
41. Paranavaí		x	
42. Pato Branco		x	
43. Paula Freitas		x	
44. Paulo Frontin		x	
45. Ponta Grossa		x	
46. Porto Amazonas		x	
47. Porto Vitória		x	
48. Ribeirão Claro		x	
49. Rio Negro		x	
50. Santa Helena		x	
51. Sta Terezinha de Itaipu		x	
52. Sto Antônio da Platina		x	
53. São João do Triunfo		x	
54. São Miguel do Iguaçu		x	
55. Terra Roxa		x	
56. Telêmaco Borba		x	
57. Toledo		x	
58. Umuarama		x	
59. União da Vitória		x	
17) PERNAMBUCO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Afogados da Ingazeira		x	
2. Araçoiaba		x	
3. Arcoverde		x	
4. Belo Jardim		x	
5. Cabo de Sto Agostinho		x	
6. Camaragibe		x	
7. Catende		x	
8. Caruaru		x	
9. Fernando de Noronha			x
10. Garanhuns		x	
11. Jaboatão dos Guararapes		x	x
12. Limoeiro		x	
13. Nazaré da Mata		x	
14. Olinda	x	x	
15. Paulista		x	
16. Paudalho		x	
17. Pesqueira		x	
18. Petrolina		x	x
19. Recife	x	x	x
20. São Bento do Una		x	
21. São João		x	

17) PERNAMBUCO			
22. São Lourenço da Mata		x	
23. Serra Talhada		x	
24. Vitória de Santo Antão		x	

18) PIAUÍ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Aroeira do Itaim		x	
2. Bocaina		x	
3. Campo Maior		x	
4. Expedito Lopes		x	
5. Parnaíba		x	
6. Picos		x	
7. Piripiri		x	
8. Sussuapara		x	
9. Teresina		x	

19) RIO DE JANEIRO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Angra dos Reis	x		
2. Barra Mansa		x	
3. Belford Roxo		x	
4. Bom Jesus do Itabapoana		x	
5. Campos dos Goytacazes		x	
6. Duque de Caxias		x	
7. Engenheiro Paulo de Frontin		x	
8. Itaperuna		x	
9. Ltatiaia		x	
10. Japeri		x	
11. Macaé		x	
12. Mendes		x	
13. Mesquita		x	
14. Miracema		x	
15. Natividade		x	
16. Nilópolis		x	
17. Niterói		x	
18. Nova Friburgo	x	x	
19. Nova Iguaçu		x	
20. Paracambi		x	
21. Paty do Alferes		x	
22. Petrópolis		x	x
23. Porciúncula		x	
24. Queimados		x	
25. Resende		x	
26. Rio de Janeiro	x	x	x
27. Santo Antônio de Pádua		x	
28. São Fidélis		x	
29. São Gonçalo	x	x	
30. São João de Meriti		x	
31. São Pedro da Aldeia	x		
32. Seropédica		x	
33. Teresópolis		x	
34. Valença		x	
35. Volta Redonda		x	

20) RIO GRANDE DO NORTE			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Areia Branca	x		

20) RIO GRANDE DO NORTE			
2. Caicó		x	
3. Mossoró		x	
4. Natal	x	x	x
5. Parnamirim			x

21) RIO GRANDE DO SUL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Agudo		x	
2. Ajuricaba		x	
3. Alecrim		x	
4. Alegrete		x	
5. Alpestre		x	
6. Arroio do Meio		x	
7. Arroio do Tigre		x	
8. Arroio dos Ratos		x	
9. Arroio Grande		x	
10. Augusto Pestana		x	
11. Bagé		x	
12. Barros Cassal		x	
13. Bento Gonçalves		x	
14. Boa Vista do Buricá		x	
15. Bom Retiro do Sul		x	
16. Bossoroca		x	
17. Butiá		x	
18. Caçapava do Sul		x	
19. Cacequi		x	
20. Cachoeira do Sul		x	
21. Cachoeirinha			x
22. Caibaté		x	
23. Camaquã		x	
24. Campina das Missões		x	
25. Campo Novo		x	
26. Candelária		x	
27. Cândido Godói		x	
28. Canguçu		x	x
29. Canoas		x	x
30. Carazinho		x	
31. Catuípe		x	
32. Caxias do Sul		x	
33. Cerro Branco		x	
34. Cerro Largo		x	
35. Charqueadas		x	
36. Chiapeta		x	
37. Condor		x	
38. Coronel Bicaco		x	
39. Crissiumal		x	
40. Cruz Alta		x	
41. Cruzeiro do Sul		x	
42. Dilermando de Aguiar		x	
43. Dom Pedrito		x	
44. Encantado		x	
45. Encruzilhada do Sul		x	

21) RIO GRANDE DO SUL			
46. Entre-Ijuís		x	
47. Erechim		x	
48. Erval Seco		x	
49. Espumoso		x	
50. Esteio		x	x
51. Estrela		x	
52. Faxinal do Soturno		x	
53. Formigueiro		x	
54. Frederico Westphalen		x	
55. Garruchos		x	
56. General Câmara		x	
57. Getúlio Vargas		x	
58. Giruá		x	
59. Guaporé		x	
60. Guarani das Missões		x	
61. Herveiras		x	
62. Horizontina		x	
63. Hulha Negra		x	
64. Humaitá		x	
65.Ibirubá		x	
66. Ijuí		x	
67. Independência		x	
68. Itaara		x	
69. Itacurubi		x	
70. Itaqui		x	
71. Ivorá		x	
72. Jaguarão		x	
73. Jaguari		x	
74. Júlio de Castilhos		x	
75. Jóia		x	
76. Lagoa Bonita do Sul		x	
77. Lajeado		x	
78. Lavras do Sul		x	
79. Mata		x	
80. Minas do Leão		x	
81. Montenegro		x	
82. Muçum		x	
83. Não-Me-Toque		x	
84. Nonoai		x	
85. Nova Esperança do Sul		x	
86. Nova Palma		x	
87. Nova Santa Rita		x	
88. Novo Cabrais		x	
89. Novo Hamburgo		x	
90. Osório		x	
91. Palmeira das Missões		x	
92. Palmitinho		x	
93. Panambi		x	
94. Pantano Grande		x	
95. Paraíso do Sul		x	
96. Passa Sete		x	
97. Passo Fundo		x	

21) RIO GRANDE DO SUL			
98. Passo do Sobrado		x	
99. Pejuçara		x	
100. Pelotas		x	
101.Pinheiro Machado		x	
102. Piratini		x	
103. Planalto		x	
104. Porto Alegre	x	x	x
105. Porto Mauá		x	
106. Porto Xavier		x	
107. Quaraí		x	
108. Quevedos		x	
109. Restinga Seca		x	
110. Rio Grande	x	x	
111. Rio Pardo		x	
112. Roque Gonzales		x	
113. Rosário do Sul		x	
114. Santa Bárbara do Sul		x	
115. Santa Cruz do Sul		x	
116. Santa Maria		x	x
117. Santa Rosa		x	
118. Santana do Livramento		x	
119. Santiago		x	x
120. Santo Ângelo		x	
121. Santo Antônio das Missões		x	
122. Santo Augusto		x	
123. Santo Cristo		x	
124. São Borja		x	
125. São Francisco de Assis		x	
126. São Gabriel		x	
127. São Jerônimo		x	
128. São José do Norte	x	x	
129. São Leopoldo		x	
130. São Lourenço do Sul		x	
131. São Luiz Gonzaga		x	
132. São Martinho		x	
133. São Martinho da Serra		x	
134. São Miguel das Missões		x	
135. São Nicolau		x	
136. São Paulo das Missões		x	
137. São Pedro do Sul		x	
138. São Sepé		x	
139. Sapiranga		x	
140. Sapucaia do Sul		x	
141. Sarandi		x	
142. São Vicente do Sul		x	
143. Seberi		x	
144. Segredo		x	
145. Selbach		x	
146. Sinimbu		x	
147. Sobradinho		x	
148. Soledade		x	
149. Tapera		x	

21) RIO GRANDE DO SUL			
150. Taguari		x	
151. Tapes		x	
152. Tenente Portela		x	
153. Teutônia		x	
154. Três de Maio		x	
155. Três Passos		x	
156. Triunfo		x	
157. Tiradentes do Sul		x	
158. Tucunduva		x	
159. Tupanciretã		x	
160. Tuparendi		x	
161. Uruguaiana	x	x	x
162. Vale do Sol		x	
163. Vale Verde		x	
164. Venâncio Aires		x	
165. Vera Cruz		x	

22) RONDÔNIA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Colorado do Oeste		x	
2. Costa Marques		x	
3. Guajará-Mirim		x	x
4. Nova Mamoré		x	
5. Porto Velho		x	x
6. Vilhena		x	x

23) RORAIMA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Boa Vista		x	x
2. Bonfim		x	
3. Normandia		x	

24) SANTA CATARINA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Blumenau		x	
2. Brusque		x	
3. Caçador		x	
4. Canoinhas		x	
5. Concórdia		x	
6. Correia Pinto		x	
7. Criciúma		x	
8. Descanso		x	
9. Florianópolis	x	x	x
10. Gaspar		x	
11. Guaraciaba		x	
12. Herval d'Oeste		x	
13. Imbituba		x	
14. Irineópolis		x	
15. Indaial		x	
16. Iporã do Oeste		x	
17. Itaiópolis		x	

24) SANTA CATARINA			
18. Itajaí	x	x	
19. Itapiranga		x	
20. Joaçaba		x	
21. Joinville		x	
22. Lages		x	
23. Laguna	x	x	
24. Mafra		x	
25. Maravilha		x	
26. Matos Costa		x	
27. Otacílio Costa		x	
28. Papanduva		x	
29. Porto União		x	
30. Rio Negrinho		x	
31. São Bento do Sul		x	
32. São Francisco do Sul	x	x	
33. São Joaquim		x	
34. São José		x	x
35. São José do Cedro		x	
36. São Miguel do Oeste		x	
37. Três Barras		x	
38. Tubarão		x	
39. Urubici			x
40. Videira		x	

25) SÃO PAULO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Adamantina		x	
2. Americana		x	
3. Amparo		x	
4. Andradina		x	
5. Aparecida		x	x
6. Araçatuba		x	
7. Araraquara		x	
8. Araras		x	
9. Assis		x	
10. Avaré		x	
11. Bariri		x	
12. Barra Bonita	x		
13. Barretos		x	
14. Barueri		x	
15. Batatais		x	
16. Bauru		x	
17. Bebedouro		x	
18. Bertioga		x	
19. Birigui		x	
20. Botucatu		x	
21. Bragança Paulista		x	
22. Caçapava		x	

25) SÃO PAULO			
23. Cachoeira Paulista		x	
24. Cafelândia		x	
25. Campinas		x	
26. Campo Limpo Paulista		x	
27. Campos do Jordão		x	
28. Capivari		x	
29. Caraguatatuba	x		
30. Carapicuíba		x	
31. Casa Branca		x	
32. Catanduva		x	
33. Cotia		x	
34. Cruzeiro		x	
35. Descalvado		x	x
36. Diadema		x	
37. Dracena		x	
38. Espírito Santo do Pinhal		x	
39. Fernandópolis		x	
40. Franca		x	
41. Garça		x	
42. Getulina		x	
43. Guaiçara		x	
44. Guararapes		x	
45. Guaratinguetá		x	x
46. Guarujá		x	x
47. Guarulhos		x	x
48. Iguaçu do Tietê	x		
49. Igarapava		x	
50. Ilha Bela	x		
51. Indaiatuba		x	
52. Itapetininga		x	
53. Itapeva		x	
54. Itapevi		x	
55. Itápolis		x	
56. Itararé		x	
57. Itatiba		x	
58. Itu		x	
59. Ituverava		x	
60. Jaboticabal		x	
61. Jacareí		x	
62. Jandira		x	
63. Jaú		x	
64. Jundiaí		x	
65. Leme		x	x
66. Limeira		x	
67. Lins		x	
68. Lorena		x	x
69. Marília		x	
70. Mirassol		x	
71. Mococa		x	
72. Mogi das Cruzes		x	

25) SÃO PAULO			
73. Mogi Guaçu		x	
74. Mogi Mirim		x	
75. Olímpia		x	
76. Osasco		x	
77. Osvaldo Cruz		x	
78. Ourinhos		x	
79. Paraguaçu Paulista		x	
80. Penápolis		x	
81. Peruíbe		x	
82. Pindamonhangaba		x	
83. Piquete		x	
84. Piracicaba		x	
85. Pirajuí		x	
86. Pirassununga		x	x
87. Porto Ferreira		x	x
88. Potim		x	
89. Praia Grande		x	x
90. Presidente Epitácio	x		
91. Presidente Prudente		x	
92. Presidente Venceslau		x	
93. Promissão		x	
94. Ribeirão Preto		x	
95. Rio Claro		x	
96. Salto		x	
97. Santa Cruz das Palmeiras		x	x
98. Sta Cruz do Rio Pardo		x	
99. Sta Rita do Passa Quatro		x	
100. Santana do Parnaíba		x	
101. Santo André		x	
102. Santos	x	x	x
103. São Bernardo do Campo		x	
104. São Caetano do Sul		x	
105. São Carlos		x	
106. São João da Boa Vista		x	
107. São Joaquim da Barra		x	
108. São José do Rio Pardo		x	
109. São José do Rio Preto		x	
110. São José dos Campos		x	x
111. São Manuel		x	
112. São Paulo	x	x	x
113. São Roque			x
114. São Sebastião	x		
115. São Vicente		x	x
116. Sorocaba		x	
117. Suzano		x	
118. Taboão da Serra		x	
119. Tambaú		x	
120. Tanabi			x
121. Taquaritinga		x	
122. Tatuí		x	

25) SÃO PAULO			
123. Taubaté		x	
124. Tremembé		x	
125. Tupã		x	
126. Várzea Paulista		x	
127. Votuporanga		x	

26) SERGIPE			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Aracaju	x	x	x
2. Estância		x	
3. Lagarto		x	
4. Propriá		x	

27) TOCANTINS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Araguaína	x	x	
2. Gurupi		x	
3. Miracema do Tocantins		x	
4. Palmas	x	x	
5. Pedro Afonso		x	
6. Porto Nacional		x	
7. Tocantínia		x	

QUADRO GERAL

Estados	Municípios Tributários	MB	EB	FAB	MB/EB	MB/FAB	EB/FAB	MB/EB/FAB
AC	7	-	5	-	-	-	2	-
AL	7	-	5	1	-	-	-	1
AP	5	-	3	-	1	-	-	1
AM	19	-	13	-	-	-	5	1
BA	29	-	25	3	-	-	-	1
CE	16	-	15	-	-	-	-	1
DF	1	-	-	-	-	-	-	1
ES	11	-	9	1	1	-	-	-
GO	16	-	15	-	-	-	1	-
MA	8	-	4	2	-	-	1	1
MT	15	-	7	4	-	-	4	-
MS	36	-	33	-	-	-	1	2
MG	82	-	75	5	-	-	2	-
PA	32	-	29	-	-	-	2	1
PB	9	-	8	-	1	-	-	-
PR	59	-	54	-	2	-	2	1
PE	24	-	19	1	1	-	2	1
PI	9	-	9	-	-	-	-	-
RJ	35	2	29	-	2	-	1	1
RN	5	1	2	1	-	-	-	1
RS	165	-	155	1	2	-	5	2
RO	6	-	3	-	-	-	3	-
RR	3	-	2	-	-	-	1	-
SC	40	-	34	1	3	-	1	1
SP	127	6	104	2	-	-	13	2
SE	4	-	3	-	-	-	-	1
TO	7	-	5	-	2	-	-	-
Total	777	9	665	22	15	00	46	20

APÊNDICE 5

RELAÇÃO DOS INSTITUTOS DE ENSINO PARA MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS (IEMFDV) DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 2010 (art. 13 do RLMFDV)

1ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
2ª CSM Niterói RJ	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Alegre – FAFIA	Alegre – ES
	2. Faculdade de farmácia da UFES	
	3. Centro Universitário de Barra Mansa – UBM	Barra Mansa – RJ
	4. Faculdade de Medicina de Campos – FMC	Campos dos Goitacazes - RJ
	5. Universidade Estácio de Sá – UNESA	
	6. Centro Universitário do Espírito Santo – UNESC	Colatina – ES
	7. Universidade Iguaçu – UNIG	Itaperuna – RJ
	8. Faculdade de Ciências Aplicadas "Sagrado Coração" – UNILINHARES	Linhares – ES
	9. Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI	Niterói – RJ
	10. Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO	
	11. Universidade Iguaçu – UNIG	Nova Iguaçu – RJ
	12. Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM	Rio de Janeiro – RJ
	13. Faculdade Bezerra de Araújo – FABA	
	14. Universidade Estácio de Sá – Campus Akxe – Barra II	
	15. Universidade Estácio de Sá – Campus Rebouças	
	16. Faculdade de Farmácia da UNIGRANRIO	
	17. Universidade Gama Filho - UGF	
	18. Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA	Santa Teresa – ES
	19. Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO	São Gonçalo – RJ
	20. Universidade Severino Sombra – USS	Vassouras – RJ
	21. Centro Universitário Vila Velha – UVV	Vila Velha – ES
	22. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM	Vitória – ES
	23. Faculdade Brasileira	
	24. Faculdade Salesiana de Vitória – UNISALES	
	25. Faculdades Integradas São Pedro – FAESA	

1ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
2ª CSM Niterói RJ	**ODONTOLOGIA**	
	1. Faculdade de Odontologia de Campos	Campos dos Goitacazes – RJ
	2. Universidade do Grande Rio – UNIGRANRIO	Duque de Caxias – RJ
	3. Universidade Iguaçu – UNIG – Campus Itaperuna	Itaperuna – RJ
	4. Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro	Niterói – RJ
	5. Universidade Federal Fluminense - UFF	
	6. Universidade Salgado Filho de Oliveira – UNIVERSO	
	7. Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	Nova Friburgo – RJ
	8. Universidade Iguaçu – UNIG	Nova Iguaçu – RJ
	9. Faculdades São José – FSJ	Rio de Janeiro – RJ
	10. Universidade Veiga de Almeida – UVA	
	11. Universidade Gama Filho – UGF	
	12. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ	
	13. Curso de Odontologia da Universidade Estácio de Sá	
	14. Curso de Graduação em Odontologia das Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos	Teresópolis – RJ
	15. Faculdade de Odontologia de Valença "Fundação Educacional Dom André Arcoverde"	Valença – RJ
	16. Universidade Severino Sombra – USS	Vassouras – RJ
	17. Faculdades Integradas São Pedro – FAESA	Vitória – ES
	18. Escola de Odontologia de Volta Redonda "Fundação Oswaldo Aranha"	Volta Redonda – RJ
	VETERINÁRIA	
	1. Universidade Federal do Espírito Santo – UFES	Alegre – ES
	2. Centro Universitário de Barra Mansa – UBM	Barra Mansa – RJ
	3. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF	Campo dos Goitacazes – RJ
	4. Faculdade de Castelo – FACASTELO	Castelo – ES
	5. Universidade do Grande Rio – UNIGRANRIO	Duque de Caxias – RJ
	6. Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI	Itaboraí – RJ
	7. Faculdade de Veterinária da UFF	Niterói – RJ
	8. Universidade Castelo Branco – UCB	Rio de Janeiro – RJ
	9. Universidade Estácio de Sá – UNESA	
	10. Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos	Teresópolis – RJ
	11. Centro de Ensino Superior de Valença – CESVA	Valença – RJ
	12. Universidade Severino Sombra – USS	Vassouras – RJ
	13. Centro Universitário Vila Velha	Vila Velha – ES

2ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
4ª CSM São Paulo SP	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade Campo Limpo Paulista – FACCAMP	Campo Limpo Paulista-SP
	2. Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP	Diadema - SP
	3. Universidade de Guarulhos – UNG	Guarulhos – SP
	4. Faculdades Integradas Torricelli	
	5. Faculdades Integradas Maria Imaculada – FIMI	Mogi-Guaçu-SP
	6. Universidade de Mogi das Cruzes – UMC	Mogi das Cruzes – SP
	7. Universidade Braz Cubas – UBC	

2ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
4ª CSM São Paulo SP	8. Faculdade de Farmácia da UNIBAN	Osasco - SP
	9. Centro Universitário FIEO – UNIFIEO	
	10. Faculdade de Pindamonhangaba – FAPI	Pindamonhangaba - SP
	11. Universidade do Grande ABC – UniABC	
	12. Universidade Metodista de São Paulo – UMESP	São Bernardo do Campo - SP
	13. Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN	
	14. Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS	São Caetano do Sul - SP
	15. Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP	São José dos Campos - SP
	16. Universidade Paulista – UNIP	
	17. Universidade Católica de Santos – UNISANTOS	Santos – SP
	18. Universidade Paulista – UNIP	
	19. Universidade Santa Cecília – UNISANTA	
	20. Universidade Paulista – UNIP	Santana do Parnaíba - SP
	21. Universidade São Judas Tadeu – USJT	São Paulo – SP
	22. Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN	
	23. Universidade Presbiteriana Mackenzie	
	24. Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO	
	25. Universidade Paulista – UNIP/SP	
	26. Universidade de São Paulo – USP/SP	
	27. Faculdade de Farmácia Oswaldo Cruz – FOC	
	28. Universidade Anhembi Morumbi – UAM	
	29. Centro Universitário São Camilo – SÃO CAMILO	
	30. Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas FMU	
	31. Universidade de Mogi das Cruzes – UMC	
	32. Universidade Nove de Julho – UNINOVE	
	33. Universidade Santo Amaro – UNISA	
	34. Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL	
	35. Universidade Radial – UNIRADIAL	
	MEDICINA	
	1. Universidade Mogi das Cruzes – UMC	Mogi das Cruzes – SP
	2. Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES	Santos – SP
	3. Faculdade de Medicina da UNISA	São Paulo
	4. Centro Universitário de São Camilo	
	5. Universidade da Cidade de São Paulo - UNICID	
	6. Universidade Anhembi Morumbi – UAM	
	7. Universidade Nove de Julho – UNINOVE	
	8. Universidade de Taubaté – UNITAU	Taubaté – SP
	ODONTOLOGIA	
	1. Universidade de Guarulhos – UNG	Guarulhos – SP
	2. Universidade Mogi das Cruzes – UMC	Mogi das Cruzes – SP
	3. Universidade Braz Cubas – UBC	
	4. Faculdade de Pindamonhangaba – FAPI	Pindamonhangaba – SP
	5. Universidade Metodista de São Paulo – UMESP	São Bernardo do Campo – SP
	6. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP	São José dos Campos – SP

2ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
4ª CSM São Paulo SP	**ODONTOLOGIA**	
	7. Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP	São José dos Campos – SP
	8. Universidade Santa Cecília – UNISANTA	Santos – SP
	9. Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES	
	10. Centro Universitário de Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU	São Paulo – SP
	11. Universidade de São Paulo – USP	
	12. Universidade Nove de Julho – UNINOVE	
	13. Universidade Paulista – UNIP	
	14. Universidade Ibirapuera – UNIB	
	15. Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN	
	16. Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL	
	17. Universidade de Santo Amaro – UNISA	
	18. Universidade Cidade de São Paulo – UNICID	
	19. Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO	
	20. Universidade de Taubaté – UNITAU	Taubaté – SP
	VETERINÁRIA	
	1. Universidade de Guarulhos – UNG	Guarulhos – SP
	2. Universidade Bandeirantes de São Paulo – UNIBAN	São Bernardo do Campo – SP
	3. Universidade Metodista de São Paulo – UMESP	
	4. Universidade do Grande ABC – UNIABC	Santo André – SP
	5. Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES	Santos – SP
	6. Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE	
	7. Universidade Paulista – UNIP	São José dos Campos – SP
	8. Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU	São Paulo – SP
	9. Centro Universitário Ibero-Americano - UNIBERO	
	10. Universidade Anhembi Morumbi – UAM	
	11. Universidade Cruzeiro do Sul – UNICSUL	
	12. Universidade Bandeirantes de São Paulo – UNIBAN	
	13. Universidade Paulista – UNIP	
	14. Universidade de Santo Amaro – UNISA	
	15. Universidade de São Paulo – USP/SP	
5ª CSM Ribeirão Preto SP	**FARMÁCIA**	
	1. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP	Araraquara – SP
	2. Universidade Paulista – UNIP	
	3. Centro Universitário de Araraquara – UNIARA	
	4. Centro Educacional da Fundação Educac. de Barretos – UNIFEB	Barretos – SP
	5. Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE	Fernandópolis – SP
	6. Universidade de Franca – UNIFRAN	Franca – SP
	7. Centro Universitário Anhanguera – UNIFIAN	Leme – SP
	8. Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP	Ribeirão Preto – SP
	9. Centro Universitário Barão de Mauá – CBM	
	10. Universidade Paulista – UNIP	
	11. Universidade de São Paulo – USP/RP	
	12. Centro Universitário Central Paulista – UNICEP	São Carlos – SP
	13. Universidade Paulista – UNIP	São José do Rio Preto – SP
	14. Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP	
	15. Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP	
	16. Faculdade de Taquaritinga	Taquaritinga – SP
	17. Centro Universitário de Votuporanga – UNIFE	Votuporanga – SP

2ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
5ª CSM Ribeirão Preto SP	**MEDICINA**	
	1. Centro Universitário de Araraquara - UNIARA	Araraquara-SP
	2. Faculdade Integradas Padre Albino – FIPA	Catanduva – SP
	3. Faculdade de Méd. da Univ. Camilo C. Branco – UNICASTELO	Fernandópolis – SP
	4. Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR	São Carlos-SP
	5. Centro Universitário Barão de Mauá – CBM	Ribeirão Preto – SP
	6. Faculdade de Medicina da Univers. de Ribeirão Preto – UNAERP	
	ODONTOLOGIA	
	1. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP	Araraquara – SP
	2. Centro Universitário de Araraquara – UNIARA	
	3. Centro Universitário da Fundação Educac. de Barretos – UNIFEB	Barretos – SP
	4. Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO	Fernandópolis – SP
	5. Universidade de Franca – UNIFRAN	Franca – SP
	6. Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP	Ribeirão Preto – SP
	7. Universidade de São Paulo – USP/RP	
	8. Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP	São José do Rio Preto – SP
	9. Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP	
	10. Faculdade Integrada de Santa Fé do Sul - FUNEC	Santa Fé do Sul-SP
	11. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva-IMES	Catanduva-SP
	VETERINÁRIA	
	1. Universidade de Franca – UNIFRAN	Franca – SP
	2. Faculdade Doutor Francisco Maeda – FAFRAM	Ituverava – SP
	3. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP	Jaboticabal – SP
	4. Centro Universitário Barão de Mauá – CBM	Ribeirão Preto – SP
	5. Centro Universitário Moura Lacerda – CUML	
	6. Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP	São José do Rio Preto – SP

6ª CSM Bauru SP	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI	Adamantina – SP
	2. Universidade Paulista – UNIP	Araçatuba – SP
	3. Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium	
	4. Universidade Paulista – UNIP	Assis – SP
	5. Universidade Sagrado Coração – USC	Bauru – SP
	6. Universidade Paulista – UNIP	
	7. Universidade de Marília – UNIMAR	Marília – SP
	8. Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE	Presidente Prudente – SP
	9. Universidade Paulista – UNIP	São José do Rio Pardo – SP
	10. Faculdade Sudoeste Paulista-FSP	Avaré-SP
	11. Faculdade Integrada de Ourinhos – FIO	Ourinhos-SP
	MEDICINA	
	1. Universidade de Marília – UNIMAR	Marília – SP
	2. Faculdade de Medicina da UNOESTE	Presidente Prudente – SP
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI	Adamantina – SP
	2. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP	Araçatuba – SP
	3. Universidade de São Paulo – USP/Bauru	Bauru – SP
	4. Universidade Sagrado Coração – USC	
	5. Universidade metodista de Piracicaba – UNIMEP	Lins – SP
	6. Universidade de Marília – UNIMAR	Marília – SP
	7. Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE	Presidente Prudente – SP

2ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
6ª CSM Bauru SP	**VETERINÁRIA**	
	1. Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI	Adamantina – SP
	2. Faculdade de Ciências Agrárias de Andradina – FCAA	Andradina – SP
	3. Univers. Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP	Araçatuba – SP
	4. Universidade Paulista – UNIP	Bauru – SP
	5. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FAMED	Garça – SP
	6. Universidade de Marília – UNIMAR	Marília – SP
	7. Faculdades Integradas de Ourinhos – FIO	Ourinhos – SP
	8. Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE	Presidente Prudente – SP
14ª CSM Sorocaba SP	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade Americana – FAM	Americana – SP
	2. Faculdade de Farmácia da Fundação Hermínio Ormetto	Araras – SP
	3. Universidade São Francisco – USF	Bragança Paulista – SP
	4. Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCCAMP	Campinas – SP
	5. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP	
	6. Universidade Paulista – UNIP	
	7. Universidade São Francisco – USF	
	8. Centro Regional Universitário Espírito Santo do Pinhal	Espírito Santo do Pinhal – SP
	9. Centro Universitário Padre Anchieta – UNIANCHIETA	Jundiaí – SP
	10. Universidade Paulista – UNIP	
	11. Universidade de Sorocaba – UNISO	Sorocaba –SP
	12. Universidade Paulista – UNIP	
	13. Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP	Piracicaba – SP
	14. Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio	Itu-SP
	15. Faculdades de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva	Itapeva-SP
	16. Universidade Paulista – UNIP	Limeira-SP
	MEDICINA	
	1. Universidade São Francisco – USF	Bragança Paulista – SP
	2. Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ	Jundiaí - SP
	ODONTOLOGIA	
	1. Centro Univers. Hermínio Ormetto de Araras – UNIARARAS	Araras – SP
	2. Universidade São Francisco – USF	Bragança Paulista – SP
	3. Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCCAMP	Campinas – SP
	4. Universidade Paulista – UNIP	
	5. Faculdade de Odontologia S. Leopoldo Mandic – SLMANDIC	
	6. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP	Piracicaba – SP
	7. Universidade Paulista – UNIP	Sorocaba – SP
	VETERINÁRIA	
	1. Univers. Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP	Botucatu – SP
	2. Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista – FESB	Bragança Paulista – SP
	3. Universidade Paulista – UNIP	Campinas – SP
	4. Faculdade Comunitária de Campinas - FAC	
	5. Faculdade Anhanguera de Campinas	
	6. Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT	Itapeva – SP
	7. Faculdade de Jaguariúna – FAJ	Jaguariúna – SP
	8. Centro Univers. Fund. de Ensino Octávio Bastos – UNIFEOB	São João da Boa Vista – SP
	9. Centro Universitário Anhanguera - UNIFIAM	Leme-SP
	10. Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	Descalvado-SP
	11. Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	Fernandópolis-SP
	12. Centro Regional Universitário do Espírito Santo do Pinhal - UNIPINHAL	Espírito Santo do Pinhal-SP

3ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
8ª CSM Porto Alegre RS	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade de Farmácia da URCAMP	Bagé – RS
	2. Faculdade de Farmácia da ULBRA	Canoas – RS
	3. Faculdade de Farmácia da UCS	Caxias do Sul – RS
	4. Faculdade de Farmácia da FEEVALE	Novo Hamburgo – RS
	5. Faculdade de Farmácia da UFRGS	Porto Alegre – RS
	6. Faculdade de Farmácia da UNISC	Santa Cruz do Sul – RS
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia da ULBRA	Cachoeira do Sul – RS
	2. Faculdade de Odontologia da ULBRA	Canoas – RS
	3. Faculdade de Odontologia da UFPEL	Pelotas – RS
	4. Faculdade de Odontologia da PUC/RS	Porto Alegre – RS
	5. Faculdade de Odontologia da UNISC	Santa Cruz do Sul - RS
	6. Faculdade de Odontologia da ULBRA	Torres – RS
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Veterinária da URCAMP	Bagé – RS
	2. Faculdade de Veterinária da UFPEL	Pelotas – RS
10ª CSM Santo Ângelo - RS	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade de Farmácia da UNICRUZ	Cruz Alta – RS
	2. Fac. de Farmácia da Univers. Do Alto Uruguai e das Missões	Erechim – RS
	3. Faculdade de Farmácia da Universidade do Alto Uruguai	Frederico Westphalen – RS
	4. Faculdade de Farmácia da UNIJUÍ	Ijuí – RS
	5. Faculdade de Farmácia da UPF	Passo Fundo – RS
	6. Faculdade de Farmácia da URI	Santo Ângelo – RS
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia da UPF	Passo Fundo – RS
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Veterinária da URCAMP	Alegrete – RS
	2. Faculdade de Veterinária da UNICRUZ	Cruz Alta – RS
	3. Faculdade de Veterinária da UPF	Passo Fundo – RS
	4. Faculdade de Veterinária da PUC/RS – Campus II	Uruguaiana – RS

4ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
11ª CSM Belo Horizonte MG	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Ouro Preto	Ouro Preto – MG
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia de Diamantina	Diamantina – MG
	2. Faculdade de Odontologia de Itaúna	Itaúna – MG
12ª CSM Juiz de Fora MG	**ODONTOLOGIA**	
	1. Faculdade de Odontologia de Governador Valadares	Governador Valadares – MG
	VETERINÁRIA	
	1. Universidade Federal de Viçosa – Veterinária	Viçosa – MG
13ª CSM Três Corações MG	**FARMÁCIA**	
	1. Escola de Farmácia de Alfenas – UNIFENAS	Alfenas – MG
	MEDICINA	
	1. Escola de Medicina de Alfenas – UNIFENAS	Alfenas – MG
	ODONTOLOGIA	
	1. Escola de Odontologia de Alfenas – UNIFENAS	Alfenas – MG
	2. Fac. de Odontologia Fund. Tricordiana de Educação – INCOR	Três Corações - MG
	3. Inst Sup. Ciências, Artes e Humanidades Lavras – Odontologia	Lavras – MG
	VETERINÁRIA	
	1. Escola de Medicina Veterinária de Alfenas – UNIFENAS	Alfenas – MG

5ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
15ª CSM Curitiba PR	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade de Farmácia da PUC-PR	Curitiba – PR
	2. Faculdade de Farmácia da Univers. Tuiuti do Paraná	
	3. Faculdade de Farmácia da Univers. Estadual de Londrina	Londrina – PR
	4. Faculdade de Farmácia da Univers. Estadual de Maringá	Maringá – PR
	5. Faculdade de Farmácia da Univers. Estadual de Ponta Grossa	Ponta Grossa – PR
	6. Faculdade de Farmácia da Universidade Paranaense	Umuarama – PR
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia da Univers. Tuiutí do Paraná	Curitiba – PR
	2. Faculdade de Odontologia da PUC-PR	
	3. Faculdade de Odontologia da Univers. Federal do Paraná	
	4. Faculdade de Odontologia da Univers. Estadual Londrina	Londrina – PR
	5. Faculdade de Odontologia da Univers. do Norte do Paraná	
	6. Faculdade de Odontologia da Univers. Estadual Ponta Grossa	Ponta Grossa – PR
	7. Faculdade de Odontologia da Univers. Estadual Maringá	Maringá – PR
	8. Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense	Umuarama – PR
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Veterinária da PUC-PR	Curitiba – PR
	2. Faculdade de Veterinária da Univers. Estadual Londrina	Londrina – PR
	3. Faculdade de Veterinária da Univers. Fed. Paraná/Palotina	Palotina – PR
16ª CSM Florianópolis SC	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade de Farmácia da Univers. Regional Blumenau	Blumenau – SC
	2. Faculdade de Farmácia da Universidade de Canoinhas	Canoinhas – SC
	3. Faculdade de Farmácia da UNESC	Criciúma – SC
	4. Faculdade de Farmácia da Univers. do Sul de Sta Catarina	
	5. Faculdade de Farmácia da Univers. Estadual Sta Catarina	
	6. Faculdade de Farmácia da Univers. Fed. de Santa Catarina	Florianópolis – SC
	7. Faculdade Estadual de Ciências Químico-Farmacêuticas da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí – SC
	8. Faculdade de Farmácia da Univers. da Região de Joinville	Joinville – SC
	9. Faculdade de Farmácia da Univers. do Sul de Sta Catarina	Tubarão – SC
	MEDICINA	
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia Univers. Regional Blumenau	Blumenau – SC
	2. Faculdade de Odontologia da Univers. Sul de Sta Catarina	Criciúma – SC
	3. Faculdade de Odontologia da Univers. Fed. Sta Catarina	Florianópolis – SC
	4. Faculdade de Odontologia da Univers. do Vale do Itajaí	Itajaí – SC
	5. Faculdade de Odontologia da Univers. da Região Joinville	Joinville – SC
	6. Faculdade de Odontologia da UNIPLAC	Lages – SC
	7. Faculdade de Odontologia da Univers. Sul de Sta Catarina	Tubarão – SC
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Veterinária da Universidade de Canoinhas	Canoinhas – SC
	2. Faculdade de Veterinária da Univers. Est. Santa Catarina	Lages – SC

6ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
17ª CSM Salvador BA	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade de Farmácia da UEFS	Feira de Santana – BA
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia da FDC	Salvador – BA
	2. Faculdade de Odontologia da UEFS	Feira de Santana – BA
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Medicina Veterinária da UFBA	Salvador – BA
18ª CSM Ilhéus BA	**VETERINÁRIA**	
	1. Faculdade de Medicina Veterinária da UESC	Ilhéus – BA
19ª CSM Aracaju SE	**FARMÁCIA E ODONTOLOGIA**	
	1. Faculdades de Farmácia/Odontologia Univers. Tiradentes	Aracaju – SE
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Medicina Veterinária Pio X	Aracaju – SE

7ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
20ª CSM Maceió AL	**FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA**	
	1. Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC	Maceió – AL
	FARMÁCIA	
	1. Universidade Federal de Alagoas - UFAL	Maceió - AL
21ª CSM Recife PE 23ª CSM João Pessoa PB	**ODONTOLOGIA**	
	1. Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES	Caruaru - PE
	2. Faculdade de Odontologia do Recife – FOR	Recife – PE
	FARMÁCIA	
	1. Faculdade Maurício de Nassau – FMN	Recife-PE
	2. Faculdade Integradas de Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão – PE
	3. Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES	Caruaru - PE
	VETERINÁRIA	
	1. Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	Garanhuns-PE
	2. Universidade Federal do Vale do São Francisco	Petrolina-PE
	FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	1. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB	Campina Grande – PB
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Veterinária da UFCG	Patos – PB
24ª CSM Natal RN	**FARMÁCIA**	
	1. Universidade Potiguar – UnIP	Natal-RN
	ODONTOLOGIA	
	1. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN	Caicó – RN
	2. Universidade Potiguar – UnIP	Natal-RN
	VETERINÁRIA	
	1. Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Mossoró-RN

8ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
28ª CSM Belém PA	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade de Farmácia da UFPA	Belém – PA
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia da CESUPA	Belém – PA

9ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
30ª CSM Campo Grande MS	**FARMÁCIA**	
	1. Faculdade de Farmácia da Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – UNIDERP	Campo Grande – MS
	2. Fac. de Farmácia da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB	
	3. Fac. de Farmácia da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá	
	4. Fac Farmácia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	
	5. Faculdade Farmácia da Universidade de Cuiabá – UNIC	Cuiabá – MT
	6. Fac. Farmácia Centro Univers. Grande Dourados – UNIGRAN	Dourados – MS
	7. Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Universitário Pontal do Araguaia	Pontal do Araguaia – MT
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – UNIDERP	Campo Grande – MS
	2. Fac. de Odontologia da Univers. Federal de Mato Grosso do Sul	
	3. Faculdade de Odontologia da Universidade de Cuiabá – UNIC	Cuiabá – MT
	4. Fac. Odontologia da Universidade de Várzea Grande – UNIVAG	Várzea Grande – MT
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP	Campo Grande – MS
30ª CSM Campo Grande MS	2. Fac. Med. Vet. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande – MS
	3. Fac. de Med. Veterinária Univers. Católica Dom Bosco -UCDB	
	4. Fac. de Medicina Veterinária da Univers. de Cuiabá – UNIC	Cuiabá – MT
	5. Fac. Medicina Veterinária da Univers. Fed. de Cuiabá – UFMT	
	6. Fac. Med. Vet. Centro Univers. Grande Dourados – UNIGRAN	Dourados - MS

10ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
25ª CSM Fortaleza CE	**FARMÁCIA**	
	1. Universidade de Fortaleza – UNIFOR	Fortaleza – CE
	ODONTOLOGIA	
	1. Universidade de Fortaleza – UNIFOR	Fortaleza – CE
	2. Faculdade Católica Rainha do Sertão	Quixadá – CE
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Med. Veterinária da Univers. Estadual do Ceará	Fortaleza – CE
26ª CSM Teresina PI	**ODONTOLOGIA**	
	1. Curso de Odontologia	Teresina – PI
	VETERINÁRIA	
	1. Curso de Med. Veterinária da Universidade Federal do Piauí	Teresina – PI
27ª CSM São Luís MA	**FARMÁCIA**	
	1. Curso de Farmácia do Centro Universitário do Maranhão	São Luís – MA
	ODONTOLOGIA	
	1 Curso de Odontologia do Centro Universitário do Maranhão	São Luís – MA
	VETERINÁRIA	
	1 Curso de Med. Vet. da Universidade Estadual do Maranhão	São Luís –MA

11ª REGIÃO MILITAR		
CSM	**INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
7ª CSM Goiânia GO	**FARMÁCIA**	
	1. Universidade do Estado de Goiás – UEG	Anápolis – GO
	2. Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Araguaína	Araguaína – TO
	3. Universidade Paulista – UNIP	Brasília – DF
	4. Faculdade de Farmácia do Planalto Central – FARMPLAC	
	5. Universidade de Brasília – UNB	
	6. Universidade Federal de Goiás – UFG	Goiânia – GO
	7. Universidade Paulista – UNIP	
	8. Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP	Palmas – TO
	9. Universidade Uberaba – UNIUBE	Uberaba – MG
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia de Araguaína	Araguaína – TO
	2. Universidade Católica de Brasília	Brasília – DF
	3. Universidade Paulista – UNIP	
	4. Universidade de Brasília – UNB	
	5. Faculdade de Odontologia do Planalto Central – FOPLAC	
	6. Universidade Federal de Goiás – UFG	Goiânia – GO
	7. Universidade Paulista – UNIP	
	8. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi – FAFICH	Gurupi – TO
	9. Universidade Uberaba – UNIUBE	Uberaba – MG
	10. Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia – MG
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade Latino-Americana – FLA	Anápolis - GO
	2. Fundação Universidade Federal do Tocantins	Araguaína - TO
	3. Faculdade de Ciências Agrárias do Planalto Central	Brasília – DF
	4. Faculdades Integradas da União Pioneira Integração Social	
	5. Universidade de Brasília – UNB	
	6. Universidade Federal de Goiás – UFG	Goiânia – GO
	7. Universidade Federal de Goiás – UFG	Jataí – GO
	8. Faculdades Integradas do Planalto Central – FIPLAC	Luziânia – GO
	9. Universidade Uberaba – UNIUBE	Uberaba – MG
	10. Universidade Federal de Uberlândia	Uberlândia – MG
	FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	
	1. Centro de Ensino Unificado de Brasília – CESUBRA	Brasília – DF
	2. Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo – IUESO	Goiânia – GO
	3. Faculdades Integradas de Ens. Superior de Porto Nacional	Porto Nacional – TO
	4. Escola Sup. de Ciências da Saúde e Rio Verde – ESCISA	Rio Verde – GO
	FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	1. Centro Universitário de Anápolis – UniEvangélica	Anápolis – GO
	2. Centro Universitário do Triângulo – UNIT	Uberlândia – MG

APÊNDICE 6
PUBLICIDADE DO SERVIÇO MILITAR EM 2010 E 2011

Evento	Expedição das Demandas MD para SECOM	Fases Preliminares (Referência: data de início da campanha na mídia)					Veiculação da Campanha
		Definir Tipo da Campanha (até 60 dias)	1ª Mostra dos Produtos (até 50 dias)	2ª Mostra dos Produtos (até 40 dias)	Aprovação dos Produtos (até 35 dias)	Distribuição dos Produtos para Veiculação (até 30 dias)	
Seleção Geral 2010 05 Jul a 08 Out 10	15 Fev 10	16 Abr 10	26 Abr 10	06 Maio 10	11 Maio 10	14 Maio 10	15 Jun 10 a 08 Out 10
Seleção Especial MFDV 2010 06 Set a 29 Out 10	15 Abr 10	18 Jun 10	28 Jun 10	08 Jul 10	13 Jul 10	16 Jul 10	17 Ago 10 a 29 Out 10
EXAR 2010 09 a 16 Dez 10	15 Jul 10	17 Set 10	28 Set 10	08 Out 10	14 Out 10	19 Out 10	18 Nov 10 a 31 Jan 11
EXARNET 2010 01 Dez 10 a 31 Jan 11							
Alistamento 2011 03 Jan a 30 Abr 11	16 Ago 10	15 Out 10	25 Out 10	04 Nov 10	09 Nov 10	12 Nov 10	14 Dez 10 a 29 Abr 11
Campanha Permanente 03 Jan a 31 Dez 11	–	--	--	--	--	--	3 Jan 11 a 31 Dez 11

Eventos	Produtos	Metas qualitativas	Metas quantitativas
Alistamento	Filme de TV Spot rádio Cartaz	Informar as condições do Alistamento ao jovem em idade de prestação do Serviço Militar.	1.600.000 jovens em condições de alistamento.
Seleção Geral	Filme de TV Spot rádio Cartaz	Informar aos jovens as condições de realização da Seleção para o Serviço Militar.	600.000 jovens concorrentes à seleção.
Seleção Especial MFDV	Filme de TV Spot rádio Internet Cartaz	Contribuir para o recrutamento de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (MFDV) necessários à assistência de saúde aos militares da ativa, inativos, pensionistas e respectivos dependentes das Forças Armadas, bem como às comunidades carentes do interior do País.	10.000 profissionais de saúde em condições de concorrer à seleção.
EXAR – Exercício de Apresentação da Reserva	Filme de TV Spot rádio Cartaz	Sensibilizar o público interno e reservistas acerca da necessidade de aprimorar o comparecimento ao EXAR, a fim de atualizar dados cadastrais da reserva em disponibilidade, apta a ser convocada em casos de emergência e de defesa nacional.	350.000 reservistas licenciados nos últimos cinco anos.
Permanente	Caderno de Atividades	Difundir a importância do desempenho dos integrantes dos Órgãos de Serviço Militar para a imagem das Forças Armadas.	20.000 pessoas em contato com os jovens brasileiros (do Alistamento-Licenciamento ao EXAR).

APÊNDICE 7

ABREVIATURAS	
BAC	Boletim de Alteração de Cadastro
Bol Nec	Boletim de Necessidades
CAM	Certificado de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CEP	Centro de Estudo de Pessoal
CESD	Curso de Especialização de Soldados
CI	Certificado de Isenção
COMAR	Comando Aéreo Regional
CPOR	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva
CS	Comissão de Seleção
CSFA	Comissão de Seleção das Forças Armadas
CSE	Comissão de Seleção Especial
CSM	Circunscrição de Serviço Militar
CTA	Centro de Telemática de Área
Del SM	Delegacia de Serviço Militar
DIRAP	Diretoria de Administração do Pessoal
DISEMI	Divisão de Serviço Militar
DN	Distrito Naval
DPMM	Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
DSM	Diretoria de Serviço Militar
FAM	Ficha de Alistamento Militar
GD	Grupamentos de Distribuição
HFA	Hospital das Forças Armadas
ICC	Instruções Complementares de Convocação
IE	Instituto de Ensino
IEMFDV	Instituto de Ensino destinado à formação de MFDV
IGCCFA	Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas
IGISC	Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos
IGSME	Instruções Gerais sobre o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior
IME	Instituto Militar de Engenharia
ITA	Instituto Tecnológico da Aeronáutica
JSM	Junta de Serviço Militar
LMFDV	Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de MFDV e pelos MFDV
LPSA	Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório
LSM	Lei do Serviço Militar
MD	Ministério da Defesa
MFDV	Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário
MNT	Município Não Tributário
MT	Município Tributário
NPOR	Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva
OA	Órgão de Alistamento
OFR	Órgão de Formação da Reserva
OM	Organização Militar
OMA	Organização Militar da Ativa
OSM	Órgão de Serviço Militar
PGC	Plano Geral de Convocação
RLMFDV	Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de MFDV e pelos MFDV
RLPSA	Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório
RLSM	Regulamento da Lei do Serviço Militar
RM	Região Militar
SERMILMOB	Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização
SERMOB	Serviço Regional de Recrutamento e Mobilização
SRD	Serviço de Recrutamento Distrital
TG	Tiro-de-Guerra
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

(Portaria. nº 1.600-MD se encontra publicada no DOU nº 240, de 16 Dez 09 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o ano de 2010 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Inspeções e Visitas do Exército (PIV) para o ano de 2010, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - na execução do PIV para o ano de 2010, sejam respeitados os limites impostos pela Administração Federal; e

II - o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 143/2009

Em 17 de dezembro de 2009.

PROCESSO: PO nº 64447.468/2009-30 - COLOG
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado para a aquisição de material de emprego militar junto ao Governo dos Estados Unidos da América.
Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado para a aquisição de material de emprego militar junto ao Governo dos Estados Unidos da América, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a) o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b) que o Programa FMS (**Foreign Military Sales**) é o sistema do governo dos Estados Unidos para a venda de artigos de defesa, serviço e treinamento para nações soberanas e organizações internacionais;

c) que no Programa FMS, o governo americano realiza a procura e aquisição de artigos de defesa e serviços para governos estrangeiros;

d) que os países aprovados para participar desse programa podem obter artigos de defesa e serviços empregando recursos próprios;

e) que em 1º de junho de 2001, por meio do Decreto nº 3.831, foram promulgados os termos de um acordo, entre o governo brasileiro e o governo norte-americano, aprovado e promulgado

pelo Congresso Nacional, para fornecimento de material e serviços de defesa;

f) que estes fornecimentos têm sido operacionalizados por meio do Programa de Assistência à Segurança do Departamento de Defesa americano;

g) que a Política de Assistência à Segurança consolida um grupo de Programas autorizados pelo **Foreign Assistance Act** (FAA), de 1961, e **Arms Export Control Act** (AECA), nos quais os Estados Unidos da América fornecem artigos de defesa, treinamento militar e outros serviços de defesa relacionados, por cessão, empréstimo, créditos e vendas a dinheiro no interesse da política e objetivos da Nação Americana;

h) que, desses programas, destaca-se o FMS, que consiste na compra de artigos de defesa, serviços, reparo/calibração e treinamento do governo dos Estados Unidos;

i) que o governo comprador paga todos os custos que estão associados à venda, ou seja, adquire material que o governo dos Estados Unidos comprou (o material é retirado das prateleiras do governo dos EUA);

j) que nas aquisições por meio do Programa FMS é prestado apoio logístico durante o ciclo de vida do material e/ou equipamento e existe a possibilidade de utilizar toda a estrutura logística do Departamento de Defesa americano;

k) que as aquisições realizadas via FMS são realizadas em grandes lotes econômicos, provocando uma significativa redução de preço devido ao ganho de escala;

l) que o comprador paga o custo do item para o Departamento de Defesa Americano (não há lucro para o Governo Americano);

m) que o controle de qualidade é baseado em normas militares, sendo realizado por representantes do Governo Americano;

n) que o estoque do Departamento de Defesa Americano está disponível para o comprador, principalmente nas situações de emergência;

o) que por ser uma obrigação de Governo para Governo, fica assegurado o envolvimento do pessoal do Departamento de Defesa Americano na solução dos problemas operacionais e logísticos do comprador;

p) que o Decreto nº 3.831, de 2001, promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em Washington DC, em 2 de junho de 2000;

q) que a realização de um processo licitatório ordinário inviabilizaria a negociação de governo a governo, além de onerar o erário, visto que as condições ofertadas são manifestadamente vantajosas para o Poder Público; e

r) que está anexado ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de US$ 517,000.00 (quinhentos e dezessete mil dólares), referente a aquisição de suprimento para a manutenção de viaturas blindadas M60 A3 TTS, M113 B, M578, M108 e M109 A3 pertencentes ao Exército Brasileiro, além de US$ 33,000.00 (trinta e três mil dólares) para cobrir as respectivas despesas com taxas administrativas de importação.

b. **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington a celebrar, em nome do Exército Brasileiro, a assinatura das Cartas de Oferta e Aceitação (**Letters of Offer and Acceptance** – LOA) necessárias à abertura dos processos de aquisição junto ao Programa FMS (**cases**).

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

d. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 144/2009

Em 17 de dezembro de 2009.

PROCESSO: PO nº 64447.468/2009-30 - COLOG
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a) o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b) que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c) que o Exército não possui capacidade e nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d) que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pelas distribuidoras, de maneira parcelada. Sua entrega ocorre pela modalidade "carga de combustível em cada OM do Exército Brasileiro", de acordo com as solicitações dos órgãos coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, o que caracteriza entrega futura, para uso exclusivo das OM do Exército;

e) que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM. Tal fato proporciona sensível economia de recursos;

f) que está anexado ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças; e

g) que está prevista a apresentação de garantia financeira de cem por cento do valor do contrato para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência do contratado, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R$ 11.398.771,72 (onze milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente a aquisição de munições, com recursos do A1DTMREOUTR, A1DTDEFOUTR, E6MMSUNCOLU e C1DTDEFOUTR, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo de Contrato nº 148/2009.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 145 /2009

Em 17 de dezembro de 2009.

PROCESSO: PO Nº 812950/08-Gab Cmt Ex
ASSUNTO: Recurso em Processo Administrativo de Fiscalização de Produtos Controlados pela Empresa Detonações Capital Ltda
Comando Logístico (antigo Departamento Logístico)

1. Processo originário do Ofício nº 123-SAJ-3, de 12 de setembro de 2008, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (Brasília - DF), encaminhando o Processo Administrativo nº 20060500366710926X, no qual a empresa DETONAÇÕES CAPITAL LTDA, estabelecida à Rua Waldemar Ouriques, nº 330, Florianópolis - SC, portadora do Certificado de Registro nº 3667-SFPC/ 5ª RM/5ª DE (Curitiba - PR), por intermédio de advogado constituído, apresenta recurso à solução do processo administrativo de apuração de infração ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, exarada pelo Chefe do Departamento Logístico (D Log), que decidiu pela aplicação da penalidade de interdição por noventa dias.

2. Considerando que:

a) a recorrente, mediante Auto de Infração, datado de 8 de fevereiro de 2006, foi autuada, pela Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do 10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º B Cnst), com sede em Lages - SC, por motivo de cometimento das seguintes irregularidades: apresentação de falsa carteira de habilitação para transporte de cargas perigosas e não utilização dos rótulos obrigatórios de risco e dos painéis de segurança, infrações previstas no R-105;

b) em face das irregularidades praticadas e com fundamento no parecer da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), datado de 12 de setembro de 2006, o D Log determinou à autuada, por intermédio de decisão exarada em 18 de setembro de 2006, a aplicação da penalidade de interdição da empresa por noventa dias, que corresponde à suspensão temporária das atividades ligadas a produtos controlados;

c) inconformada, por meio de requerimento, datado de 24 de julho de 2008, apresentou recurso administrativo ao Chefe do D Log, com fulcro no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal, alegando, em síntese, nas razões apresentadas: violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, falta de assinatura de seu preposto ou representante legal no Auto de Infração e no Termo de Apreensão, pugnando, portanto, pela anulação do respectivo auto, e por conseguinte, da decisão recorrida; e

d) o D Log, com fundamento no § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 1999, não tendo reconsiderado a decisão, encaminhou o recurso **sub examine** a este Gabinete para apreciação.

3. No mérito:

a) preliminarmente, consoante se verifica nos autos, a decisão tornou-se conhecida do recorrente oficialmente em 16 de julho de 2008, data em que tomou efetiva ciência da solução do processo administrativo prolatada pelo Chefe do D Log, portanto, mostra-se tempestivo o recurso, nos termos do preconizado pelo art. 258, **caput** e parágrafo único combinado com o art. 259 do R-105, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b) assiste razão à recorrente quanto à alegação de que não lhe foi garantido o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, porquanto não lhe foi facultado o acompanhamento de todas as etapas do processo, haja vista que não há nos autos comprovação inequívoca quanto à recusa do representante da autuada acerca da assinatura do auto de infração, tampouco prova de ter sido devidamente notificada para apresentação das razões de defesa ou, ainda, qualquer manifestação nesse

sentido, ferindo, assim, o estatuído nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e no § 2º do art. 255 do R-105;

c) insta esclarecer que consta nos autos apenas informação da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE), com sede em Curitiba - PR, sobre ter sido dada ciência à autuada acerca da decisão final do processo, momento no qual houve tempestiva manifestação recursal objetivando a anulação da solução;

d) destarte, excetuando-se o Boletim de Ocorrência da Polícia Rodoviária Federal nº 013/85-30/2006, lavrado em 8 de fevereiro de 2006, o qual apresenta informação específica do órgão competente e a declaração do então indiciado no sentido de ter comprado carteira de habilitação para transporte de produtos controlados falsa, não foram providenciadas quaisquer diligências com objetivo de esclarecer as circunstâncias da ocorrência ou os desdobramentos do fato perante as autoridades policiais e/ou judiciárias;

e) tais aspectos configuram vícios de legalidade, por inobservância de formalidades essenciais, ensejando a nulidade dos referidos atos e dos que lhes seguiram, restando, caracterizado, pois, que o indiciado, à época, não foi adequadamente cientificado no processo administrativo, afigurando-se, assim, pertinente a alegação da recorrente de inobservância do devido processo legal; e

f) a jurisprudência dos Tribunais, notadamente a do Supremo Tribunal Federal (STF) tem reafirmado a essencialidade desse princípio, nele reconhecendo uma insuprimível garantia que, instituída em favor de qualquer pessoa ou entidade, rege e condiciona o exercício, pelo Poder Público, de sua atividade, ainda que em sede materialmente administrativa sob pena de nulidade do próprio ato punitivo ou de medida restritiva de direitos.

4. Conclusão:

a) em virtude do princípio da legalidade, ínsito no art. 37, **caput**, da Constituição Federal de 1988, ao administrador público é permitido fazer tão-somente o que a lei autoriza, e não o que ela não veda;

b) em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado no inciso V do art. 6º e art. 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa) e na Súmula 473 do STF, é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurada alguma ilegalidade ou vício na atividade pública por eles desempenhada; a qualquer tempo, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **ANULO** o presente Processo Administrativo desde o começo, em conformidade com o estabelecido pelos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, combinado com o arts. 258 e 259 do R-105, aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 2000.

b. Julgo prejudicado, no mérito, o recurso interposto, diante das razões acima expostas.

c. O Comandante da 5ª RM/5ª DE providencie, por intermédio do 10º B Cnst, o refazimento do processo ora anulado, devendo, quando da elaboração, serem adotados os procedimentos cabíveis no sentido de ser rigorosamente observado o rito, fórmulas e prazos fixados preconizados pelo R-105, e pela Lei nº 9.784, de 1999.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

e. Informe-se ao Comando Logístico.

f. Encaminhem-se os autos do processo ao Comandante da 5ª RM/5ª DE para providências quanto ao refazimento do processo, a fim de que possam ser extraídos os documentos julgados necessários à composição dos novos autos, e informe-se à empresa interessada, por intermédio de seu advogado.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 309-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a Portaria nº 183 - DGP, de 5 de agosto de 2008, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 183-DGP, de 5 de agosto de 2008, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e dos Estágios Gerais no Exército Brasileiro no ano de 2009, conforme o constante no anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 309-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

ALTERAÇÕES NO ANEXO À PORTARIA Nº 183-DGP, DE 5 DE AGOSTO DE 2008.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2009.

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

- Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			A/Q/Sv	Vagas		
				De	Para	
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência	Qualquer A/QMB/Int	16	**17**	1
		Intermediário de Inteligência		17	**19**	2
CMSE	CIAvEx	Avançado de Aviação	Qualquer A/Q/Int	10	**12**	3
CML	CI Pqdt GPB	Básico Pqdt (Oficial de Carreira)	Qualquer A/QMB/Sv	120	**111**	4
	11º BI Mth	Avançado de Montanhismo	Qualquer A/Q/Sv	10	**13**	5
CMP	CI Op Esp	Ações de Comandos – Cat "B"	Qualquer A/QMB/Int	28	**36**	6
		Operações Psicológicas		10	**11**	7

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

1	Port nº 074-EME, de 25 Jun 07.
2	Port nº 073-EME, de 25 Jun 07.
3	Port nº 023-EME, de 07 Abr 03.
4	Port nº 047-EME, de 08 Jun 05.
5	Port nº 073-EME, de 21 Jul 97.
6	Port nº 117-EME, de 12 Nov 09.
7	Port nº 115-EME, de 12 Nov 09.

2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SARGENTOS

- Incluir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEx	EsIE	Equipamento de Engenharia	Todos os C Mil A	20	1

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			C Mil A	Vagas		
				De	Para	
DECEx	EsIE	Mestre Músico	Todos os C Mil A	15	**16**	2
	EsMB	Metalurgia	CMA	02	**02**	3
			CML	02	**03**	
			CMNE	03	**03**	
			CMO	01	**01**	
			CMP	02	**02**	
			CMS	03	**03**	
			CMSE	02	**02**	
			Soma	15	**16**	
CMA	CECMA	Navegação Fluvial	CMA	27	**31**	4
			CMO	03	**01**	
			Soma	30	**32**	
CML	CI Pqdt GPB	Básico Pqdt (Sgt de Carreira)	Todos os C Mil A	150	**232**	5
CML	CI Op Esp	Ações de Comandos	Todos os C Mil A	59	**18**	6
CMP	BPEB	Polícia do Exército	CMP	20	**23**	7
		Investigação Policial		10	**12**	8

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SARGENTOS

1	Port nº 154-EME, de 23 Nov 05.
2	Port nº 098-EME, de 01 Ago 07.
3	Port nº 060-EME, de 26 Jun 06.
4	Port nº 115-EME, de 25 Out 01 e Port nº 009-EME, de 18 Fev 03.
5	Port nº 060-EME, de 08 Jun 05.
6	Port nº 118-EME, de 12 Nov 09.
7	Port nº 162-EME, de 23 Nov 05.
8	Port nº 167-EME, de 23 Nov 05.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR COMANDO MILITAR DE ÁREA

- Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			C Mil A	Vagas		
				De	Para	
DECEx	CEP	Idioma Estrangeiro – Francês	Todos os C Mil A	03	**05**	1
	EsMB	Manutenção de Armamento e Munição para Oficial Temporário	CMA	03	**03**	2
			CML	05	**05**	
			CMNE	03	**03**	
			CMO	01	**01**	
			CMP	02	**02**	
			CMS	04	**05**	
			CMSE	02	**02**	
			Soma	20	**21**	
	EsIE	Desminagem	CMA	01	**02**	3
			CML	02	**03**	
			CMNE	02	**02**	
			CMO	02	**02**	
			CMP	01	**02**	
			CMS	05	**05**	
			CMSE	02	**03**	
			Soma	15	**19**	
CMSE	CIAvEx	Pilotagem com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível (OVN/1)	CMA e CMSE	10	**11**	4
CMP	6º GLMF/CIF	Operações do Sistema de Foguetes Astros II	CMP	08	**12**	5

- Suprimir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEx	EsMB	Mnt Mecânica do Material OERLIKON – 1ª Fase	1ª Bda AAAe	06	6
		Mnt Mecânica do Material OERLIKON – 2ª Fase		06	7

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR COMANDO MILITAR DE ÁREA

1	Port nº 097-EME, de 01 Ago 07.
2	Port nº 205-EME, de 05 Dez 05.
3	Port nº 106-EME, de 30 Dez 02.
4	Port nº 049-EME, de 23 Maio 06.
5	Port nº 048-EME, de 16 Maio 07.
6	Port nº 064-EME, de 03 Jul 06.
7	Port nº 065-EME, de 03 Jul 06.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS DISTRIBUÍDOS POR COMANDO MILITAR DE ÁREA

- Incluir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
CMSE	CIAvEx	Habilitação a Manutenção da Aeronave UH-60L - Black Hawk	CMSE	**13**	1
DECEx	EsIE	Especial de Desminagem	CML	**15**	2

- Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			C Mil A	Vagas		
				De	Para	
CMP	6º GLMF/CIF	Operações do Sistema Astros II	CMP	08	**12**	3
DECEx	EsMB	Manutenção de Chassi de Viatura Blindada – VBTP M113	CML	01	**01**	4
			CMO	01	**01**	
			CMS	03	**04**	
			CMSE	01	**01**	
			Soma	06	**07**	

- Suprimir:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEx	EsMB	Mnt Mecânica do Material OERLIKON – 1ª Fase	1ª Bda AAAe	06	5
		Mnt Mecânica do Material OERLIKON – 2ª Fase		06	6
		Mnt de Chassi da Viatura Blindada – VBOAP M109 A3	CMS	10	7

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS DISTRIBUÍDOS POR COMANDO MILITAR DE ÁREA

1	Port nº 085-EME, de 03 Jul 07.
2	Port nº 107-EME, de 30 Dez 02.
3	Port nº 050-EME, de 16 Maio 07.
4	Port nº 029-EME, de 21 Fev 08.
5	Port nº 069-EME, de 03 Jul 06.
6	Port nº 070-EME, de 03 Jul 06.
7	Port nº 024-EME, de 21 Fev 08.

5. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR OM

- Suprimir:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição			Obs
			C Mil A	OM	Vagas	
CMS	CI Bld	Técnico de Blindados - 2º Turno	CMS	1º RCC	02	1
				3º RCC	02	
				4º RCC	02	
				Pq R Mnt / 3	01	2
			Soma		07	-

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR OM

1	Destinada a Of Cav (VBC Leopard 1 A5).
2	Destinada a Of QMB Mnt Auto (VBC Leopard 1 A5).

6. ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS DISTRIBUÍDOS POR OM

- Suprimir:

Gestor	Direção	Estágio	C Mil A	Distribuição		Obs
				OM	Vagas	
CMS	CI Bld	Técnico de Blindados – 2º Turno	CMS	1º RCC	05	1
				3º RCC	02	
				4º RCC	05	
				4º B Log	01	2
			Soma		13	-

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SARGENTOS DISTRIBUÍDOS POR OM

1	Destinada a Sgt QMS Cav (VBC Leopard 1 A5).
2	Destinada a Sgt QMB Mnt Auto (VBC Leopard 1 A5).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 156-DECEx, DE 17 DEZEMBRO DE 2009.

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS IR 60-21).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, a alínea e) do inciso VIII, do art. 1º da Port nº 761 – Cmt Ex, de 02 Dez 03, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos do Anexo "C"das Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS IR 60-21), aprovadas pela Portaria nº 32 - DEP, de 29 de abril de 2008:

ANEXO C - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

"1. PROVAS

a. Militares com idade superior a 35 (trinta e cinco) anos inclusive:

DIA	PERÍODO	PROVAS	PADRÃO MÍNIMO
1º	Manhã	1. Corrida 5.000 m	30 minutos
		2. Flexão na Barra	5 repetições
		3. Abdominal Supra	54 repetições
		4. Flexão de braço	29 repetições
	Tarde	5. Nado submerso	10 metros
2º	Manhã	6. Subida na corda vertical	2 metros
		7. Pista de Pentatlo Militar (PPM)	6 minutos
	Tarde	8. Natação utilitária de 400m	30 minutos
		9. Flutuação	10 minutos
3º	Manhã	10. Marcha de 10 Km	2 horas

b. Militares até 34 (trinta e quatro) anos inclusive:

DIA	PERÍODO	PROVAS	PADRÃO MÍNIMO
1º	Manhã	1. Corrida 8.000 metros	40 minutos
		2. Flexão na Barra	10 repetições
		3. Abdominal Supra	68 repetições
		4. Flexão de braço	35 repetições
	Tarde	5. Nado submerso	15 metros
2º	Manhã	6. Subida na corda vertical	4 metros
		7. PPM	5 minutos e 30 segundos
	Tarde	8. Natação utilitária de 400m	20 minutos
		9. Flutuação	15 minutos
3º	Manhã	10. Marcha de 15 Km	3 horas

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Exame de Aptidão Física (EAF)

1) As provas poderão ser realizadas em até duas tentativas, com intervalo de, pelo menos, um dia para a segunda tentativa, com exceção da marcha, que terá apenas uma tentativa;

2) A falta à primeira tentativa ou sua desistência somente poderá ocorrer por motivo de força maior, plenamente justificado ao chefe da comissão de aplicação do EAF. Havendo uma tentativa subsequente, em virtude de o candidato não ter atingido o índice da prova (por insuficiência ou falta à prova), o seu verificador deverá ser diferente daquele que verificou a tentativa anterior e esta última tentativa deverá ser supervisionada pessoalmente pelo oficial superior Chefe da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EAF;

3) O comparecimento dos militares designados pelo CMA às atividades previstas para a seleção preliminar será considerado ato de serviço e a falta a estas atividades deverá ser participada por escrito ao CMA;

.....

d. Abdominal

1) Executar sessenta e sete abdominais (supra) sucessivas, para os candidatos ao COS com até 34 (trinta e quatro) anos inclusive, e cinquenta e oito repetições para os candidatos ao COS com idade superior a 34 (trinta e quatro) anos, ambos em um tempo de até dois minutos, em terreno plano (podendo ser realizado em tatame, terreno gramado, asfaltado ou cimentado, no máximo coberto por lona, não podendo ser realizada em colchão). O número de flexões realizadas será registrado para avaliações posteriores;

2) Posição inicial em decúbito dorsal, com joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem o uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice versa),conforme C 20-20 e Portaria nº 032- EME, de 31 de março de 2008.

3) O Avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

4) Serão consideradas execuções válidas apenas aquelas em que o militar, no movimento ascendente, flexionar o tronco (retirando as escápulas do solo, aproximando o tórax das pernas flexionadas, como se estivesse "enrolando" o torso) e voltar à posição inicial de decúbito dorsal, encostando os ombros no solo. Para isso, não deverá soltar as mãos dos ombros e não deverá desencostar os braços do peito, evitando, assim, o impulso;

5) O militar deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada militar deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 2 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do militar. O tempo, em hipótese alguma, será interrompido;

6) Caso o candidato não consiga realizar o número previsto de flexões abdominais, ainda assim deverá ser registrado o seu resultado, conforme os itens anteriores;

7) Será realizada com o uniforme 4º A1 sem cobertura, sem camiseta camuflada e sem blusa de combate (busto nu);

8) A prova poderá ser realizada em até duas tentativas;"(NR).

.....

Art. 2º Alterar os seguintes dispositivos do Anexo "F"das Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva (IRISM/CIGS IR 60-21), aprovadas pela Portaria nº 32 - DEP, de 29 de abril de 2008:

ANEXO F - NORMAS PARA O TESTE DE CONHECIMENTO MILITAR

"**3.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

.....

e. O candidato será considerado apto se obtiver, no mínimo, grau 5,0 (cinco vírgula zero) na parte prática e na parte escrita (teórica), sendo que deve também obter, no mínimo, grau 7,0 (sete vírgula zero) como média entre as partes prática e teórica.

.....

j. Assuntos e objetivos a serem avaliados:

ASSUNTOS	OBJETIVOS	REFERÊNCIAS
GPS	1) Preparar o receptor para o uso.	- Caderneta Operacional do CIGS atualizada
	2) Ligar o aparelho.	
	3) Inicializar o aparelho.	
	4) Verificar pontos na memória.	
	5) Lançar pontos.	
	6) Montar uma rota.	

"(NR).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 449-SGEx, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova a Canção da 11ª Região Militar, "Região Tenente-Coronel Luiz Cruls".

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a canção:

- da 11ª Região Militar, com letra do Cel R/1 Geraldo Érico Acioli Rebelo e música do ST Mus Milton Roberto de Carvalho Júnior e do 2º Sgt Mus Jovani Moreira de Carvalho.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANÇÃO DA 11ª REGIÃO MILITAR

Letra: Cel R/1Geraldo Érico Acioli Rebelo
Música: ST Mus Milton Roberto de Carvalho Júnior e
2° Sgt Mus Jovani Moreira de Carvalho

I

A primeira carta-magna previu:
Necessário era plantar no interior
A futura capital do Brasil,
Por brasileiros de grande valor.
A missão foi confiada a militares e civis
Chefiados por um nome que, até hoje, ainda reluz:
Belga naturalizado brasileiro, Tenente-Coronel Luiz Cruls.

ESTRIBILHO

11ª Região Militar,
Região Tenente-Coronel Luiz Cruls.] BIS

II

E, assim, foi demarcado o território,
Com orgulho, patrimônio nacional,
Onde brilha, no cerrado do Planalto,
Brasília, a nossa capital.
A missão é defender, com todo o esmero,
Territórios dos estados de Goiás,
Tocantins e do Triângulo Mineiro,
E onde necessária for a paz.

ESTRIBILHO

11ª Região Militar,
Região Tenente-Coronel Luiz Cruls.] BIS

{Assovio}

III

Sucessores desses bravos pioneiros,
Com a força da missão a nos ungir,
Somos, hoje, seus legítimos herdeiros,
Pois, cremos, nosso lema é servir.

ESTRIBILHO

11ª Região Militar,
Região Tenente-Coronel Luiz Cruz.] BIS

Servir!!!

Canção da 11ª Região Militar

Letra: Cel R/1 Geraldo Érico Acioli Rebelo
Música: ST Mus Milton Roberto de Carvalho Júnior e
2º Sgt Mus Jovani Moreira de Carvalho

Marcial ♩= *116*

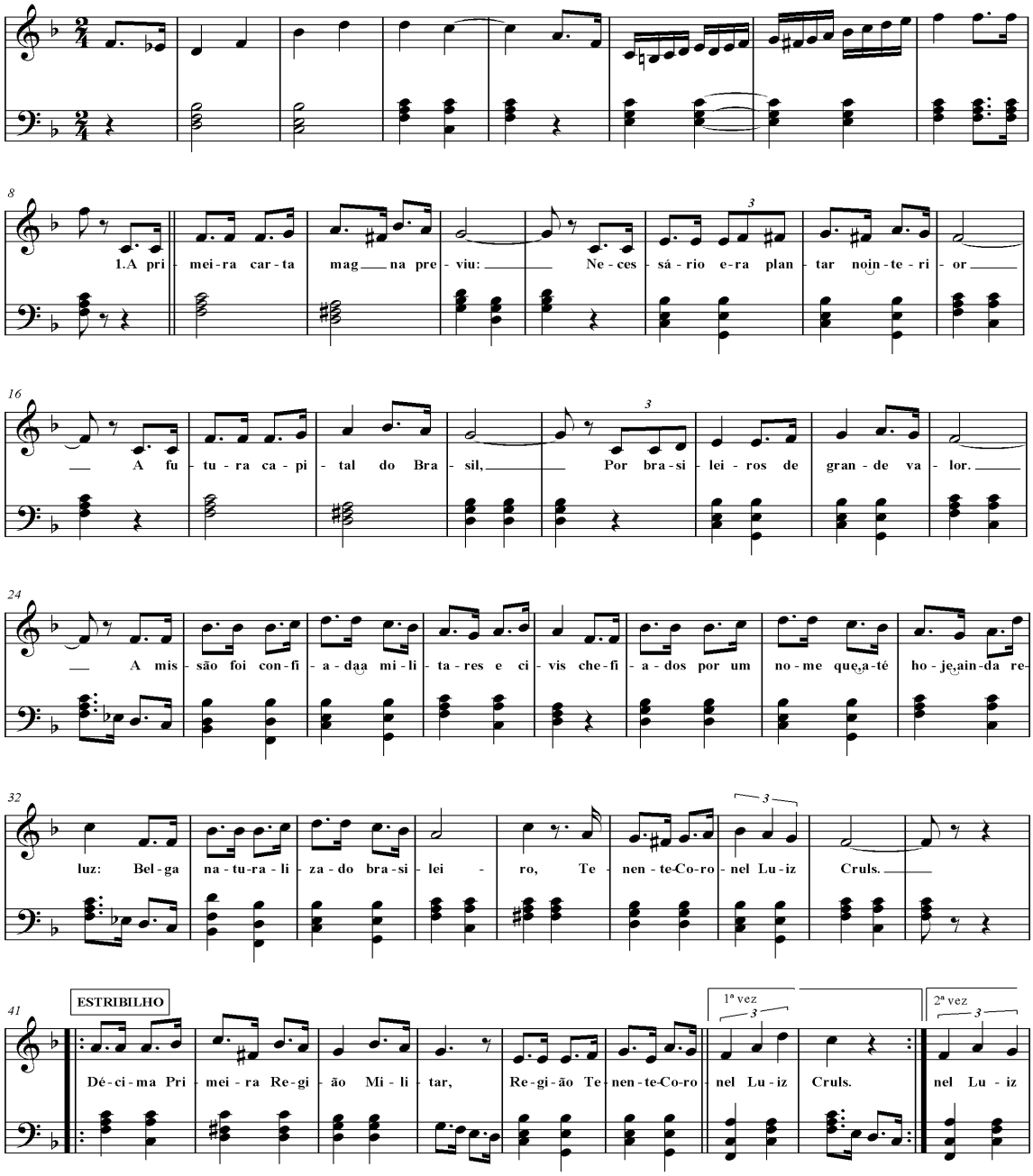

Canção da 11ª Região Militar

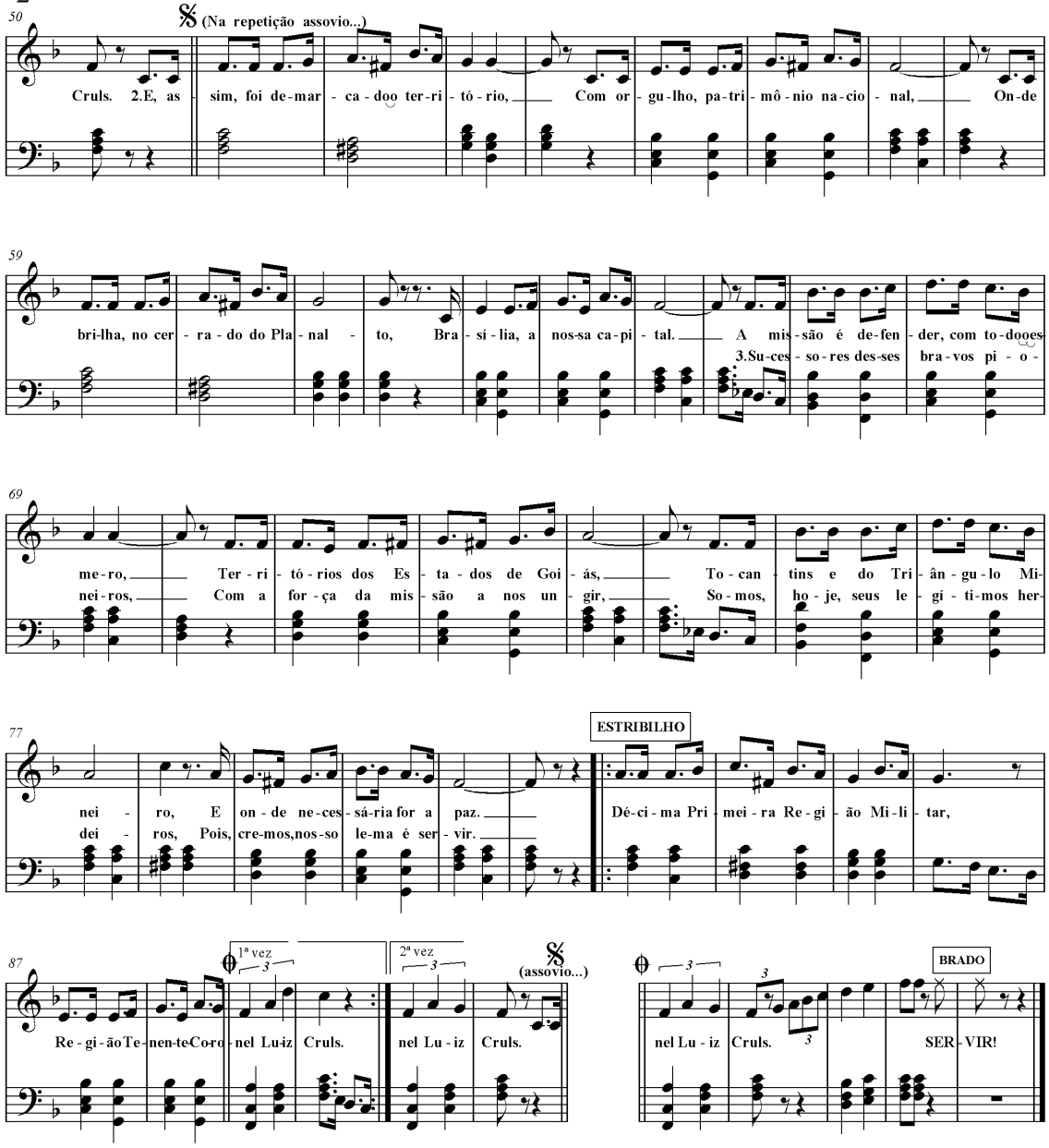

Confeccionada no CDocEx

PORTARIA Nº 450-SGEx, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria nº 293-SGEx de 21 de agosto de 2007.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 293 da Secretaria-Geral do Exército, de 21 de agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar as canções:

- do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Es), com letra do Cel Cav R/1 Nilo Paulo Moreira e Ten Cel Cav Júlio Cesar Turatti, música do 2º Sgt Mus Emílio Gomes Martins; do 53º Batalhão de Infantaria de Selva, com letra de Jeconias Morais Miranda, de Estéfano Araújo Cesarino e do ST Inf Ary Alexandre da Silva, música de Jeconias Morais Miranda e Estéfano Araújo Cesarino; e da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército, com letra do Gen Bda Emir Benedetti e música do Maj Art Moisés da Paixão Júnior" (NR).

.....

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 451-SGEx, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova as Canções da 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, da 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e do Desminador.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as canções:

- da 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, com letra do Cb Cesar Augusto da Rosa Fagundes, música do 3º Sgt Mus Jairo Anderson do Nascimento e do Cb Cesar Augusto da Rosa Fagundes; da 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, com letra e música do ST Mus Wilson Rodrigues Leal; e do Desminador, com letra do Cap Eng André Luiz Vieira Cassiano e música do 1º Sgt Mus Daniel Passos.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANÇÃO DA 2ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA

Letra: Cb Cesar Augusto da Rosa Fagundes
Música: 3° Sgt Mus Jairo Anderson do Nascimento e
Cb Cesar Augusto da Rosa Fagundes

I

Glória à Mecanizada do engenheiro que fulgura,
Na reconstrução de pontes e na manutenção de estradas,
Companhia aguerrida, força da Brigada Charrua,
Que se forja na labuta, seguindo as tradições lendárias.

ESTRIBILHO

Salve, a Segunda Companhia
De Engenharia de Combate Mecanizada!
No terreno, desbravante e sobre as águas, triunfante
Escudo altivo da Segunda Brigada.

II

Altaneira e vibrante és tu gloriosa, companhia.
Dás impulsão ao combate e proteção às nossas armas.
Teu soldado-engenheiro ostenta Villagran Cabrita,
E conduz a audaz Brigada a combater além das águas.

ESTRIBILHO

Canção da 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Letra: Cb Cesar Augusto da Rosa Fagundes
Música: 3º Sgt Mus Jairo Anderson do Nascimento e
Cb Cesar Augusto da Rosa Fagundes

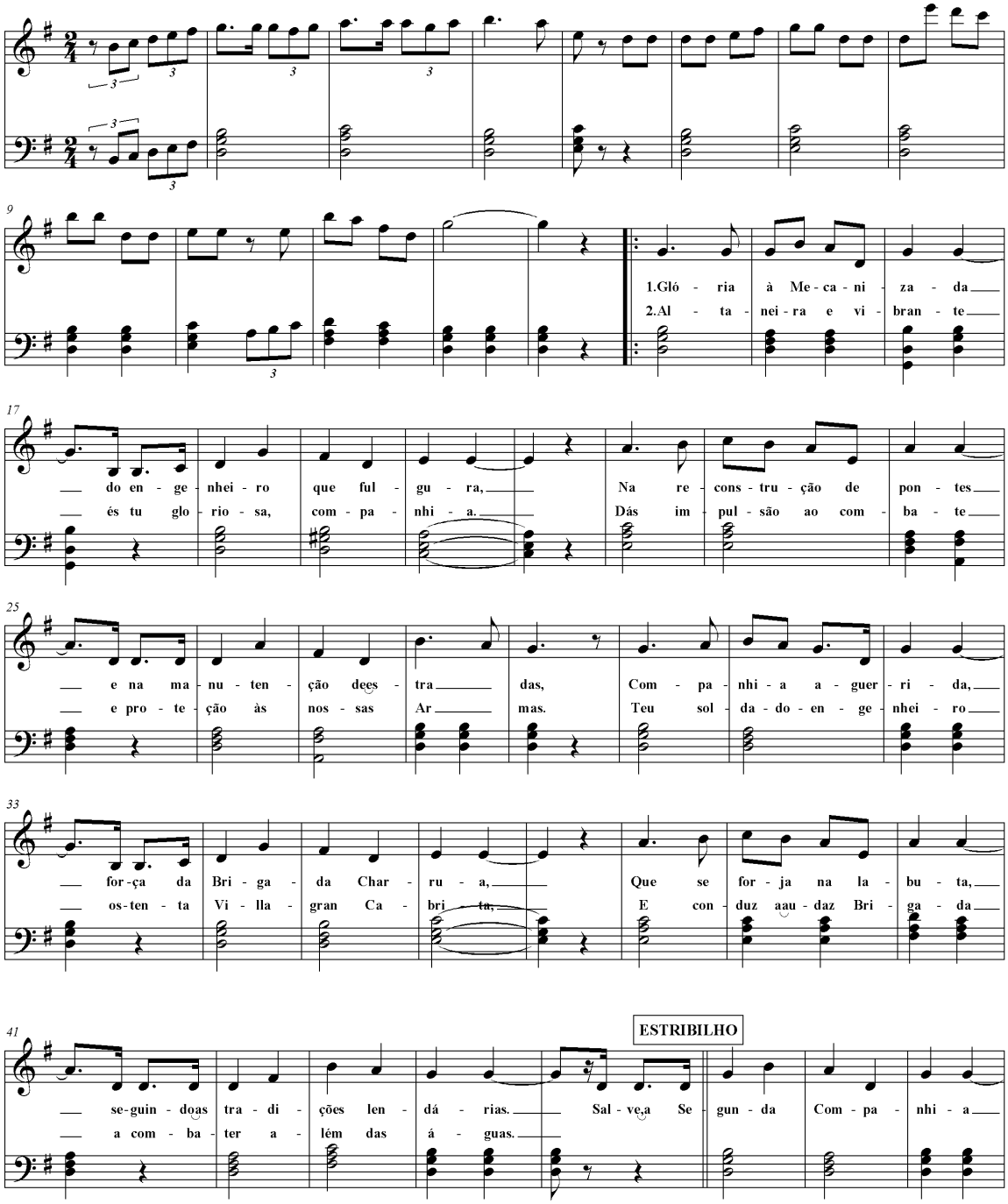

Canção da 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

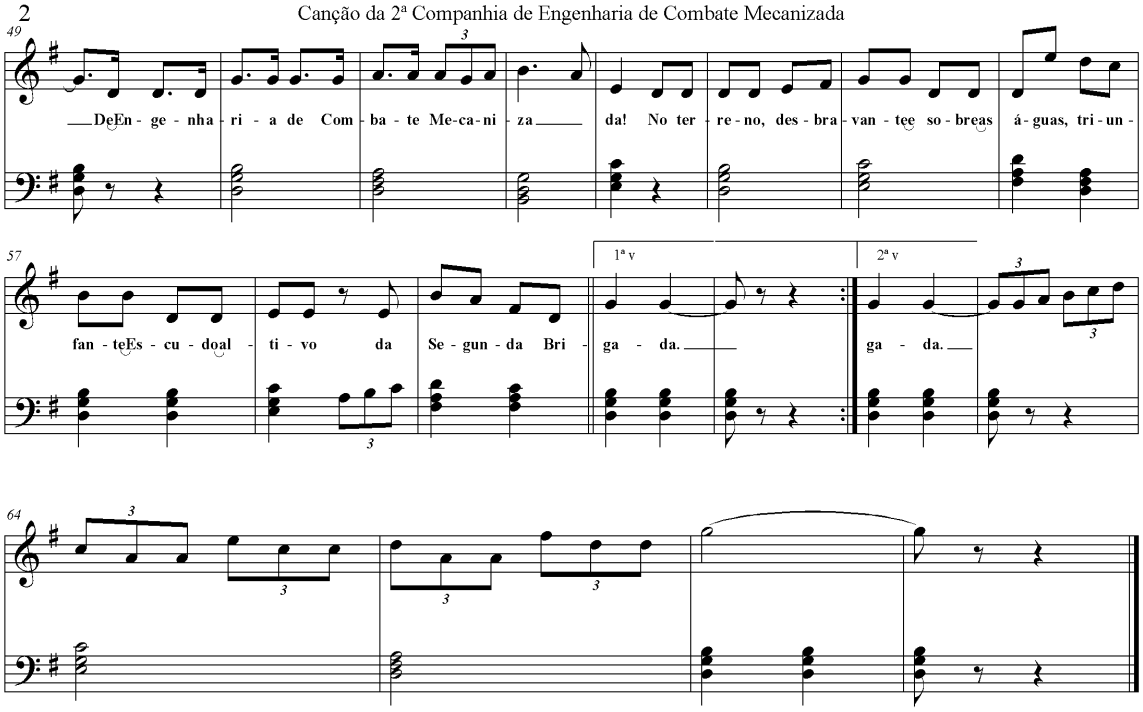

Confeccionada no CDocEx

CANÇÃO DA 3ª COMPANHIA DO 54° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Letra e Música: ST Mus Wilson Rodrigues Leal

I

A Terceira Companhia, do Cinquenta e Quatro BIS,
É vibrante, guerreira e operacional.
Espartana, pronto emprego, cumprirá com o seu dever.
O solo da Pátria, bravamente defender.

ESTRIBILHO

Infantes soberanos, arqueiros da região.
Entre charcos e espinhos, a conquista é o farol.
Guardiões das fronteiras, têm a bússola na mão.
Pois aqui, longas jornadas, começam ao pôr do sol.

II

Enfrentar o inimigo, hostil deste rincão!
Disciplina, resistência e astúcia devem ter.
Tolerar o desconforto, existente na missão!
Egrégios! Guerreiros! Eia avante sem temer.

ESTRIBILHO

Canção da 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Letra e Música: ST Mus Wilson Rodrigues Leal

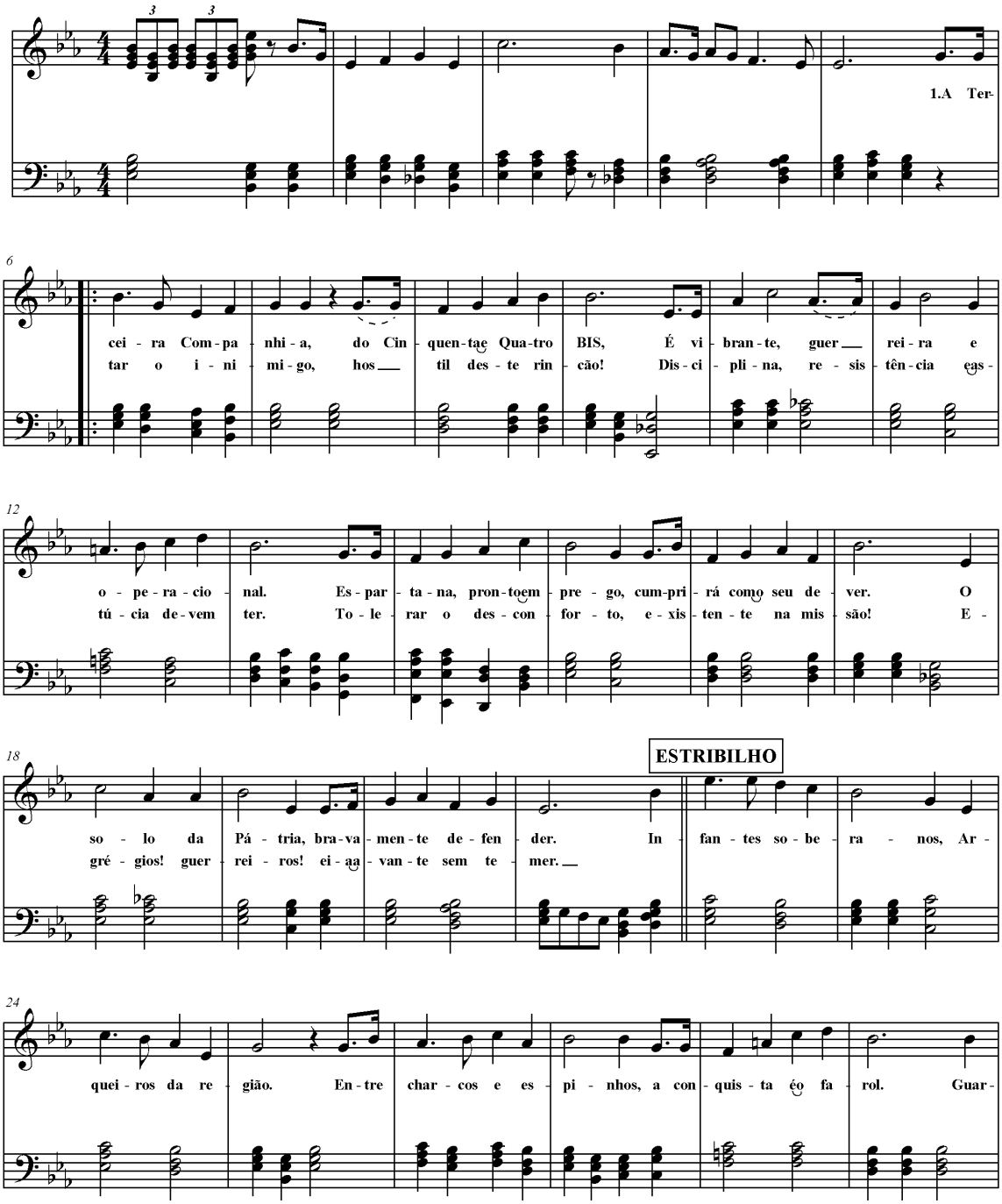

Canção da 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

2

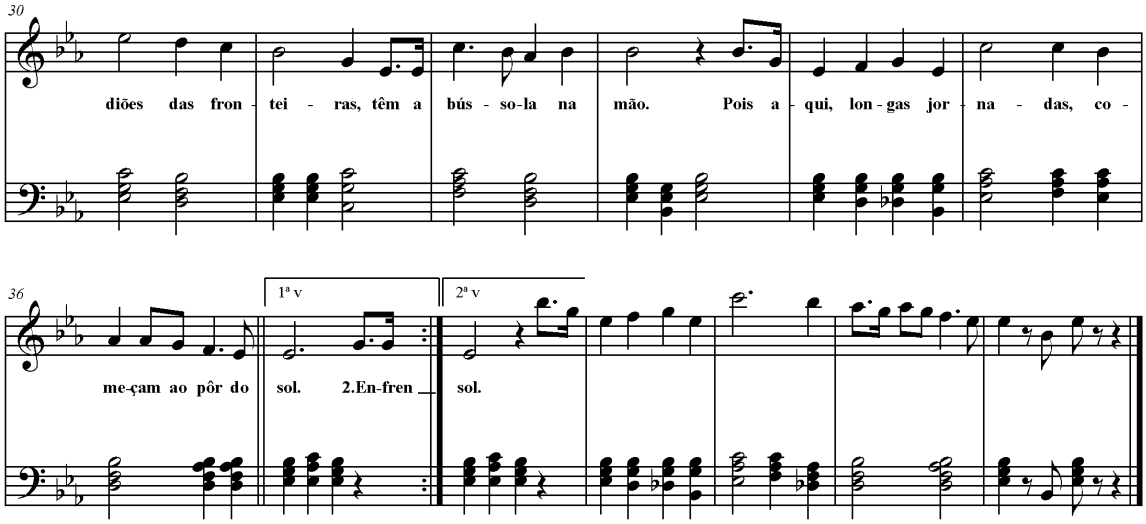

Confeccionada no CDocEx

CANÇÃO DO DESMINADOR

Letra: Cap Eng André Luiz Vieira Cassiano
Música: 1° Sgt Mus Daniel Passos

I

Na ajuda humanitária ou nos campos de batalha,
As missões de desminagem cabem ao desminador,
Com arrojo e coragem, utiliza o bastão.
Neutraliza artefatos,
Devolve paz ao pendão.] BIS

ESTRIBILHO

Terras do mundo inteiro,
Manchadas por explosivos,
Libertas por engenheiros
Marca de sua galhardia!
Desminador brasileiro,
Cumpra a difícil missão:
Mantenha livre de minas
Nossa querida Nação!

II

Na destruição de minas, munições e armadilhas,
Destemor e valentia – feitos da engenharia!
Combatente explosivista atuando com ardor.
Com esforço derradeiro,
Mostras-te fibra e vigor!] BIS

ESTRIBILHO

Canção do Desminador

Letra:Cap Eng André Luiz Vieira Cassiano
Música: 1º Sgt Mus Daniel Passos

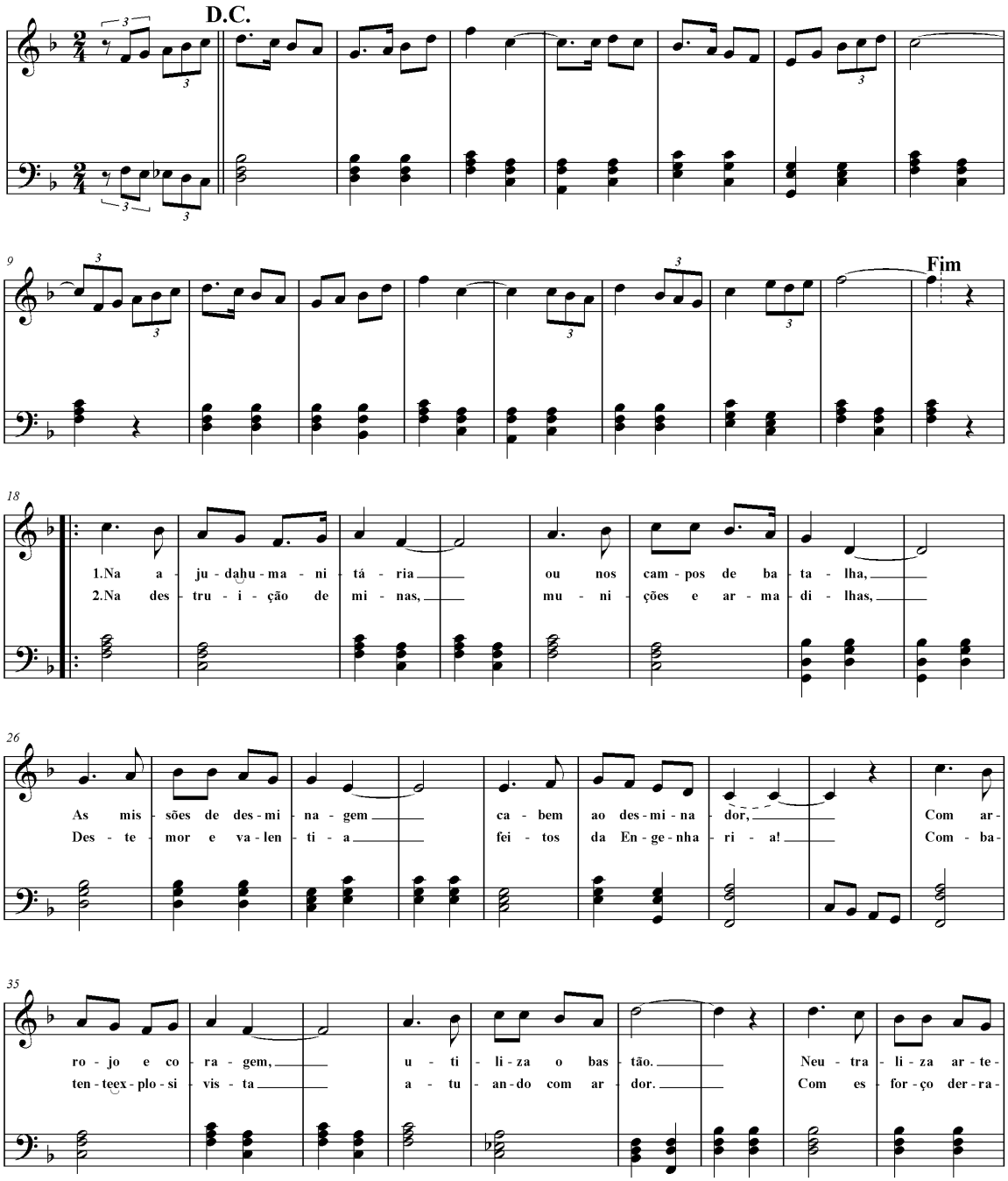

Canção do Desminador

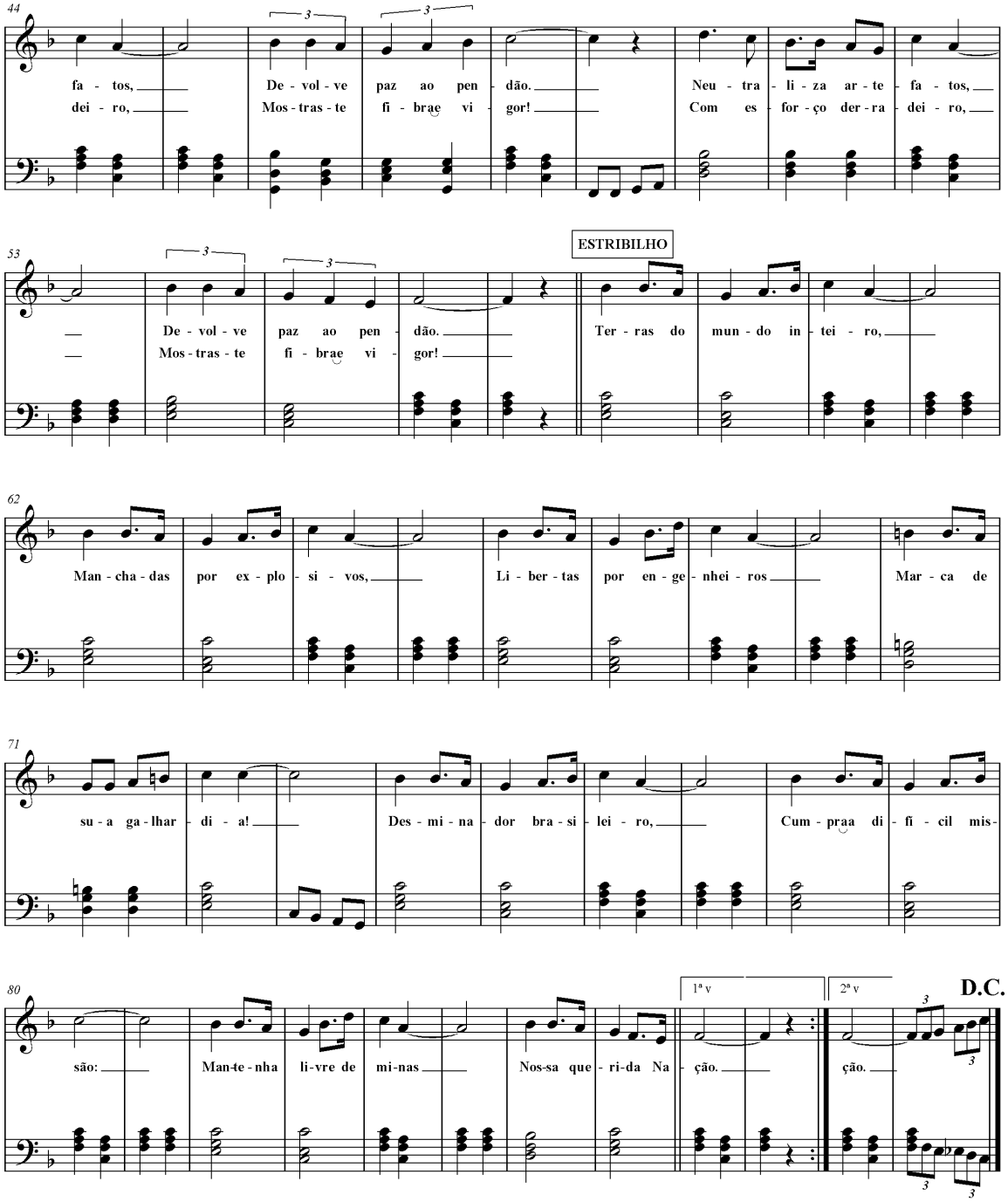

Confeccionada no CDocEx

PORTARIA Nº 452-SGEx, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova as Canções do 23º Batalhão Logístico de Selva, do 28º Batalhão Logístico, "Batalhão Francisco Augusto de Lima e Silva" e do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as canções:

- do 23º Batalhão Logístico de Selva, com letra do Cap QMB Marcelo Cândido Farias Fernandes e música do 1º Sgt Mus José Alves de Souza; do 28º Batalhão Logístico, com letra e música do 3º Sgt Mus Geazi Viana de Oliveira; e do Hospital de Guarnição de Porto Velho, com letra do Maj Med Hailton Antonio Casara Cavalcante e música do ST Mus Wilson Rodrigues Leal.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANÇÃO DO 23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Letra: Cap QMB Marcelo Cândido Farias Fernandes
Música: 1° Sgt Mus José Alves de Souza

I

Apoiar, na selva, a pioneira,
Mantendo honrado o nosso pendão
Com astúcia, inteligência e coragem.
Da Logística, ser o guardião.

ESTRIBILHO

Brasileiros de todos os quadrantes,
Audazes, fortes, com muita vibração.
Com a missão de apoiar sempre
Na Amazônia, cultuando a tradição.
BIS

II

No encontro Tocantins-Itacaiúnas,
A natureza imponente a inspirar
O denodo de nobres soldados.
É o Vinte e Três B Log a marchar.

ESTRIBILHO

Brado: (Selva! Selva!)

Canção do 23º Batalhão Logístico de Selva

Letra:Cap QMB Marcelo Cândido Farias Fernandes
Música: 1º Sgt Mus José Alves de Souza

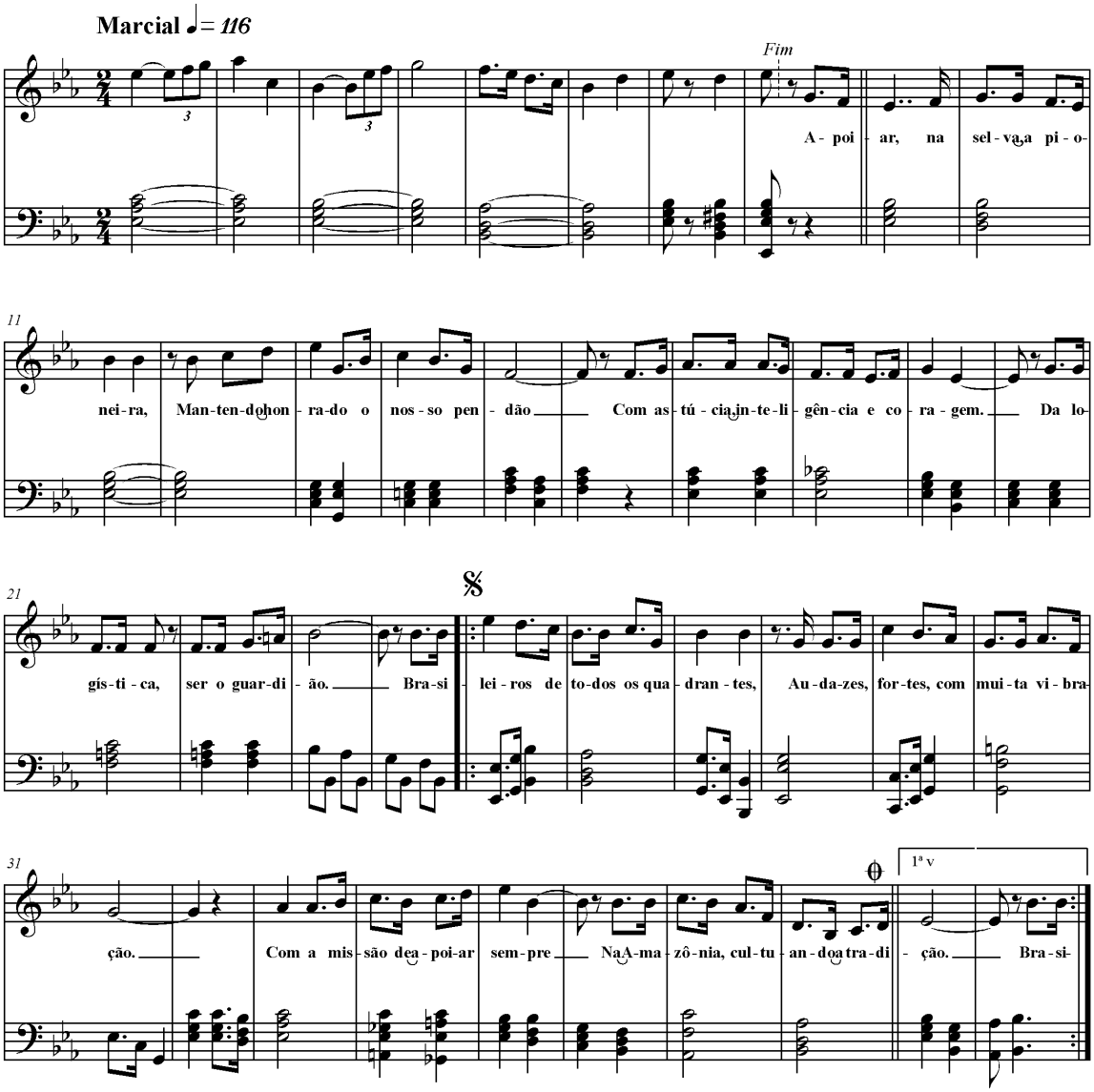

Canção do 23º Batalhão Logístico de Selva

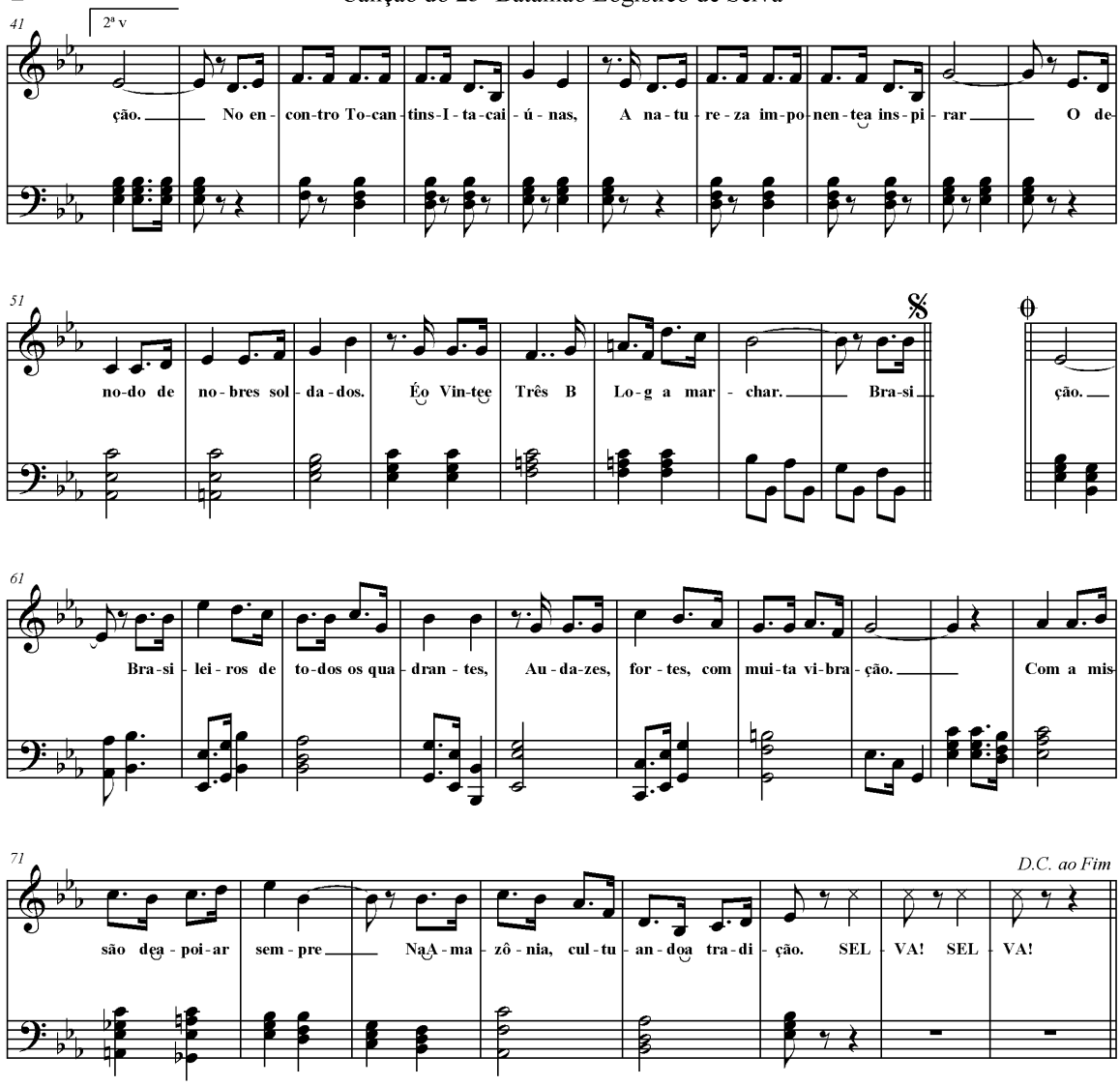

Confeccionada no CDocEx

CANÇÃO DO 28º BATALHÃO LOGÍSTICO

Letra e **Música:** 3º Sgt Mus Geazi Viana de Oliveira

I

Na fronteira oeste o Vinte e Oito se impõe.
Batalhão que ostenta glórias, de um povo de valor.
Na Quarta Brigada, referência de ardor,
Com seu brado de vitória, apoiando com amor.

ESTRIBILHO

Elo logístico! Segui avante, audaz e altaneiro!
Em meio a charcos, cerrado e o pantanal, com muita fibra e garra sem igual.
Elo Logístico! Na fronteira oeste brasileira, sede fortes, não temais!
Agindo em prol da paz, garantindo a segurança nacional

II

Na paz ou na guerra, apoiaremos com fervor,
Uma tropa triunfante, que ao inimigo impõe terror.
Força de gigantes, equilíbrio e coesão.
Marcharemos sempre avante a cumprir qualquer missão.

ESTRIBILHO

III

Sou mais um guerreiro, um descente Guaicuru.
Desdobrado ou direto, o apoio se conduz.
Ofereço a vida, pra grandeza da nação.
Pela Pátria mãe querida, lhe entrego o coração.

ESTRIBILHO

Brado: ("Na paz ou na guerra, Brasil!")

Canção do 28º Batalhão Logístico

Letra e Música: 3º Sgt Mus Geazi Viana de Oliveira

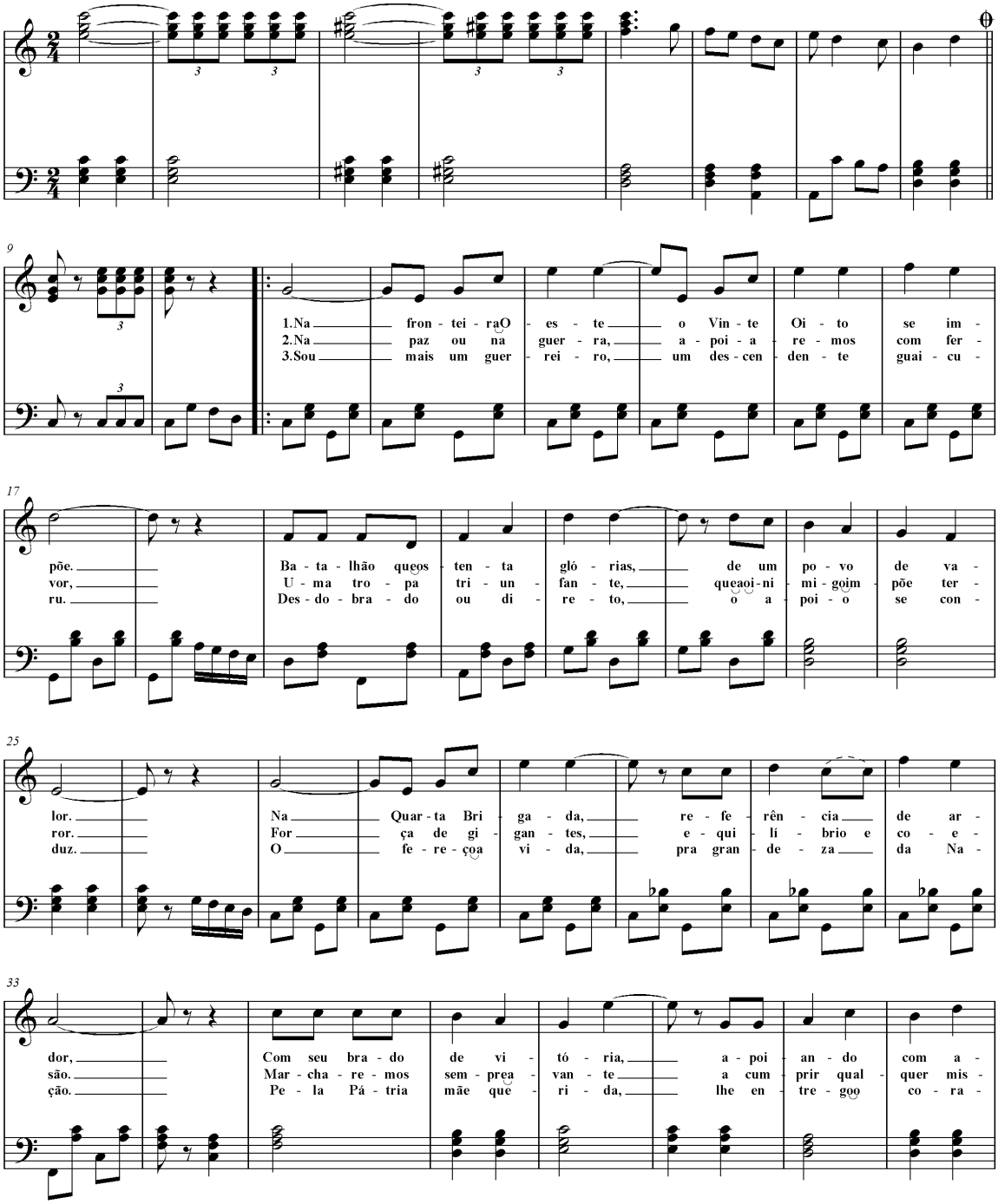

Canção do 28º Batalhão Logístico

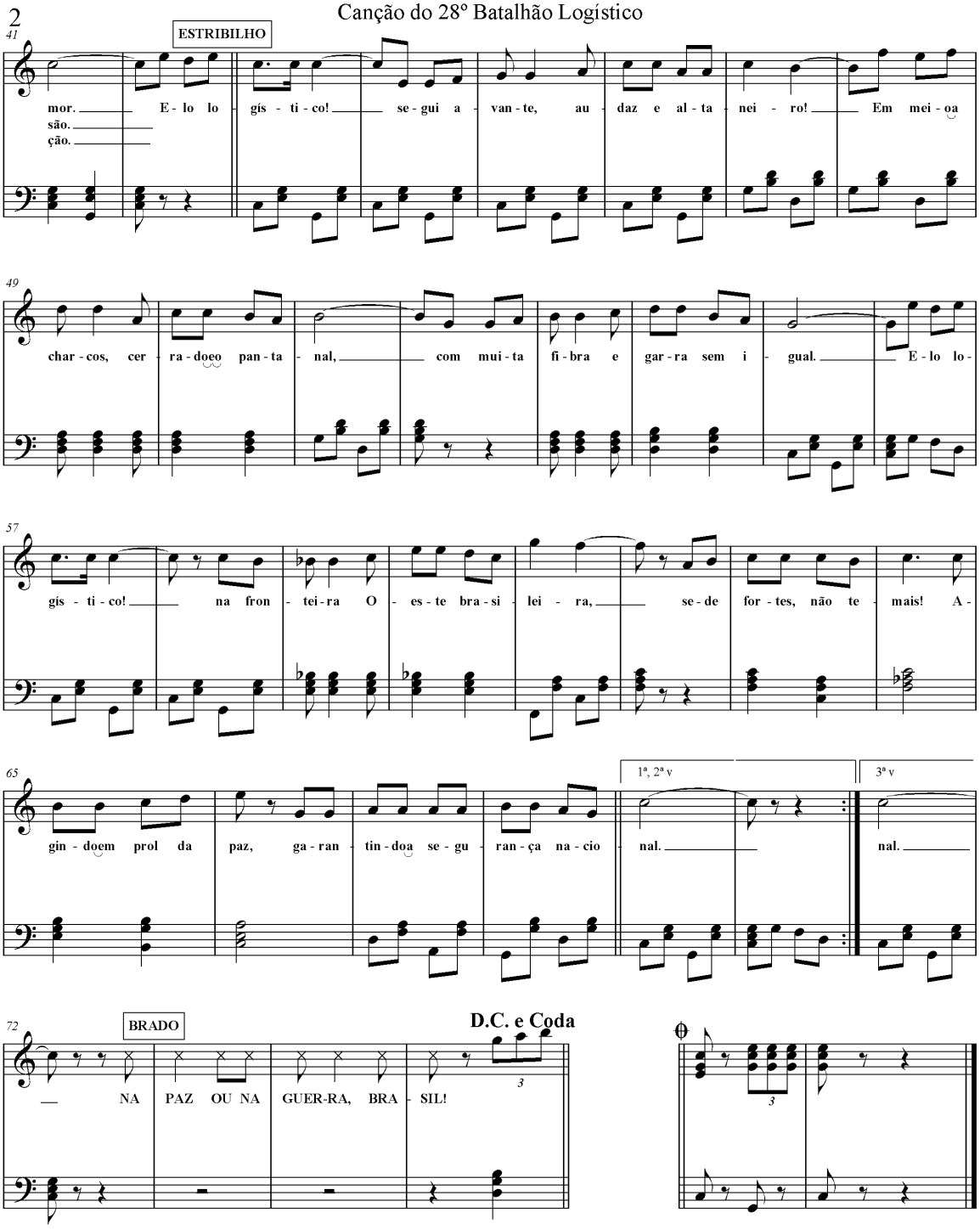

Confeccionada no CDocEx

CANÇÃO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Letra: Maj Med Hailton Antonio Casara Cavalcante
Música: ST Mus Wilson Rodrigues Leal

I

Hospital de Guarnição de Porto Velho, socorre o soldado guardião.
Da selva da Amazônia Ocidental. Nobre é sua missão.
Nascido junto ao marco inicial. No Quinto BEC, foi sua criação.

ESTRIBILHO

Saúde! Brado forte e varonil!
Da região Norte! Exército forte! Selva Brasil!] BIS

II

Pelas margens do grande Rio Madeira, ecoa uma nova canção.
A casa do combatente de saúde honra toda região.
Lembrando o vinte e seis de setembro, a nossa história de bravura e ação.

ESTRIBILHO

III

O glorioso Exército Brasileiro, escudo da nossa Nação.
Presente na Amazônia Brasileira, área da nossa Guarnição.
É força combativa, soberana e garantia da fronteira da Nação.

ESTRIBILHO

Canção do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Letra:Maj Med Hailton Antonio Casara Cavalcante
Música: ST Mus Wilson Rodrigues Leal

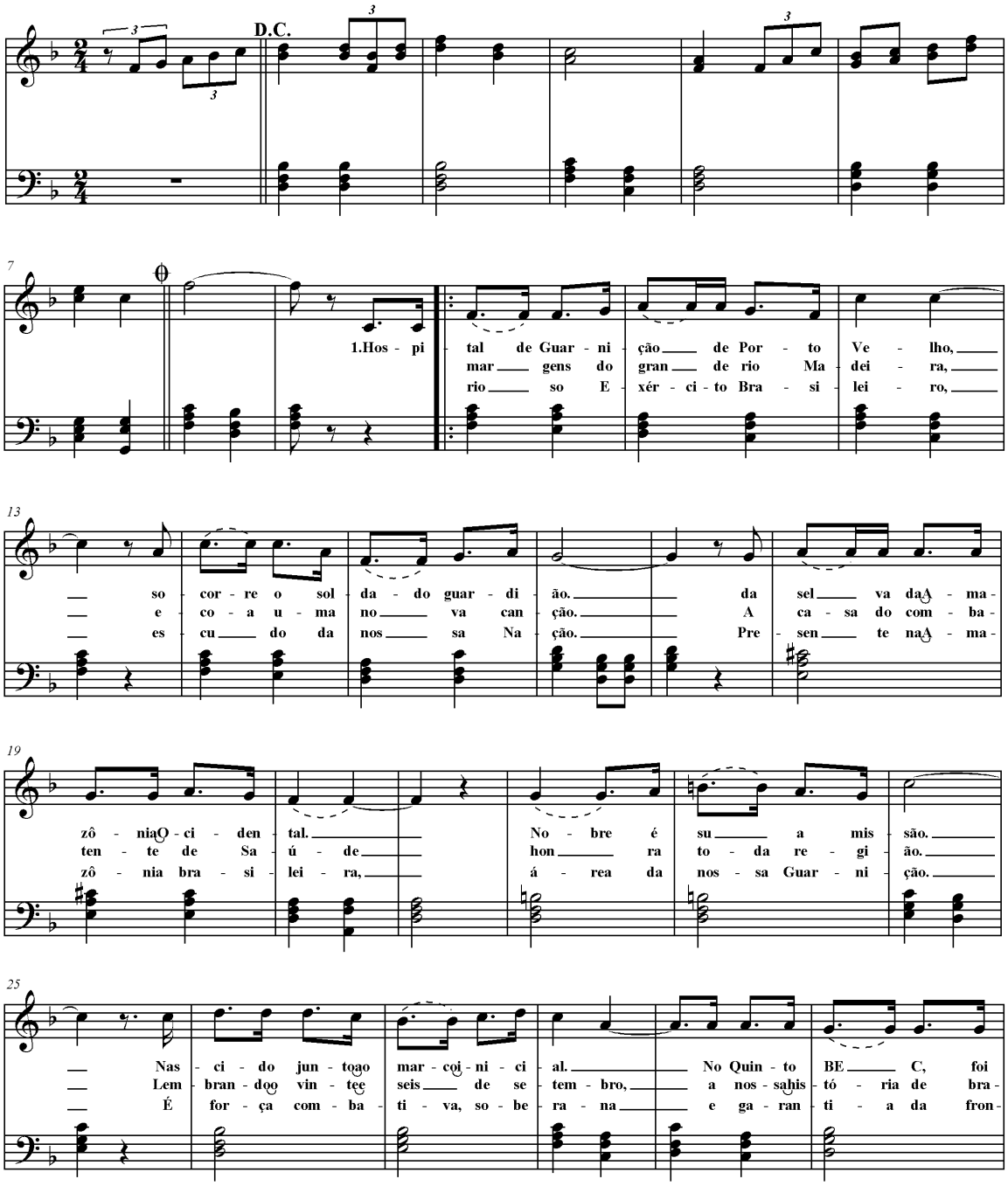

Canção do Hospital de Guarnição de Porto Velho

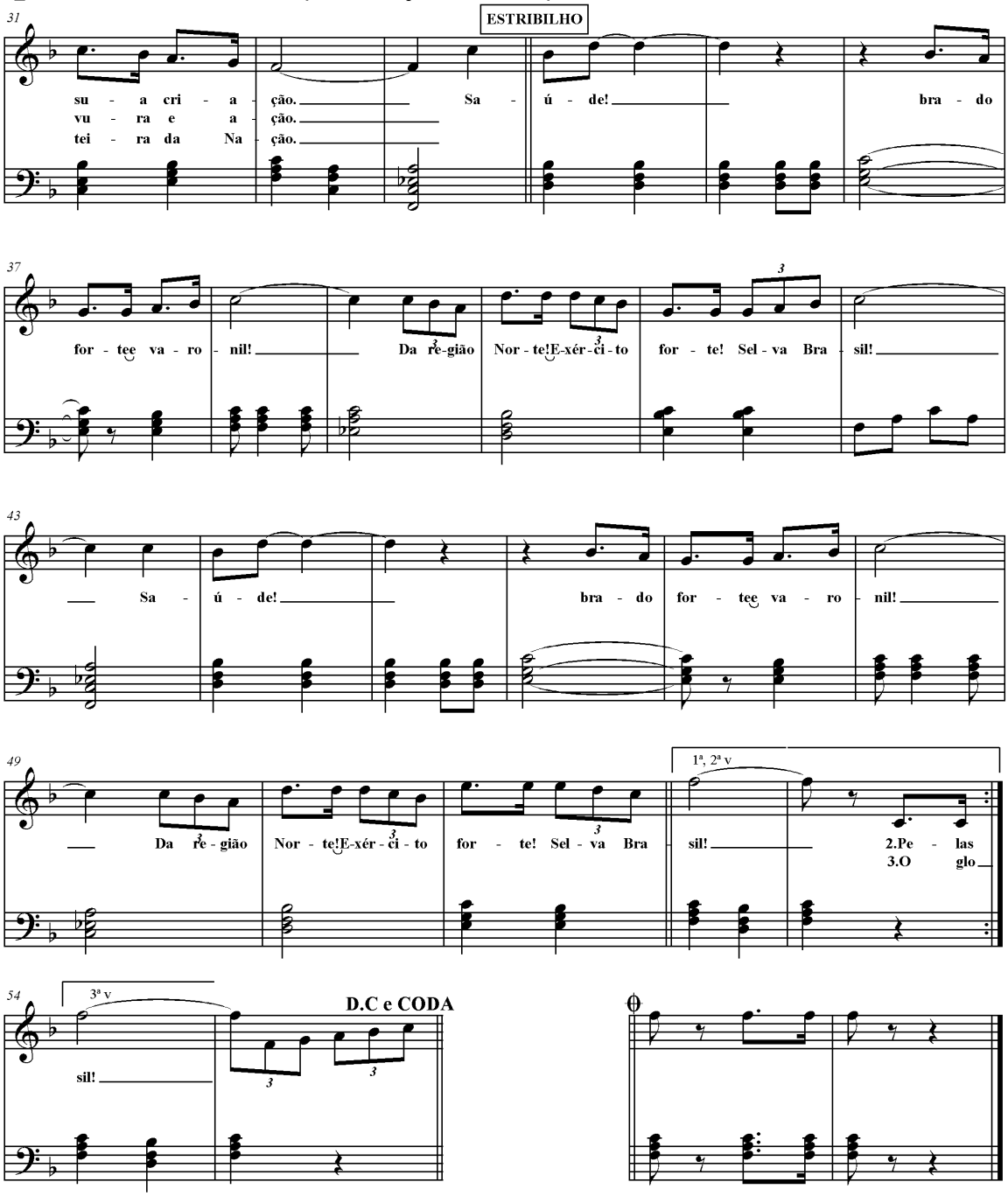

Confeccionada no CDocEx

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeação de oficial general

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

o General-de-Divisão Combatente ANTONIO SERGIO GEROMEL, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

(Decreto se encontra publicados nº DOU nº 241, de 17 de dezembro - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1.637-SEORI/MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA,** de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

DISPENSAR

o Ten Cel Cav VALTIR DE SOUSA, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 9 de dezembro de 2009.

(Portaria nº 1.637-SEORI/MD se encontra publicada no DOU nº 242, de 18 Dez 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.654-SEORI-MD DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 808-MD, de 20 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, republicada no dia 11 de junho de 2008 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada

no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008 e pela Portaria nº 1.497/MD, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 2, de 22 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR,

Cel Inf HENRIQUE DOS SANTOS WEBER, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 27 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 1.655-SEORI-MD DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 808-MD, de 20 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, republicada no dia 11 de junho de 2008 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008 e pela Portaria nº 1.497-MD, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 2, de 22 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR,

Cel Com JULIO CEZAR PIMENTEL DE SANTANA, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 16 de dezembro de 2009.

PORTARIA Nº 1.658-SEORI-MD DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea "b", inciso I do art. 4º da Portaria nº 808-MD, de 20 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, republicada no dia 11 de junho de 2008 e considerando o disposto no Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 e Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008 e pela Portaria nº 1.497/MD, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 224, Seção 2, de 22 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR,

ST Inf CLAUDIO AZEVEDO DA SILVA, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 14 de dezembro de 2009.

(Portarias Nºs 1.654,1.655, 1.658-SEORI/MD se encontra publicada no DOU nº 244, de 22 Dez 2009 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 985, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para Curso de Segurança Militar do Estado-Maior e Comando

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cel Com LUIZ CLÁUDIO GOMES GONÇALVES, do C Com G Ex, para frequentar o Curso de Segurança Militar do Estado-Maior e Comando (Atv V10/019), a realizar-se na República Popular da China, por um período aproximado de sete meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf PAULO SÉRGIO PEREIRA SANTOS, do CIE, para frequentar o Curso de Analista e Entrevistador (Atv V10/070), a realizar-se na cidade de Bogotá, República da Colômbia, com duração aproximada de 03 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 989, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Mnt Com FRANCISCO JOSÉ CALDAS NUNES, do CIE, para frequentar o Curso Básico de Inteligência (Atv V10/071), a realizar-se na cidade de Bogotá, República da Colômbia, com duração aproximada de seis meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 996, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Art EDUARDO RANGEL DE CARVALHO, da D Mat, para participar na Inspeção de Qualidade e Aceitação Provisória dos Equipamentos do Sistema AAe IGLA (Atv X09/263), a realizar-se nas cidades de Moscou e Kolomna, Federação Russa, no período de 11 a 14 de janeiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 999, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Inclusão no Quadro de Engenheiros Militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso I do art. 2º da Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, que dispõe sobre o Quadro de Engenheiros Militares e o art. 23, do Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares, aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, resolve

INCLUIR

no Quadro de Engenheiros Militares, sendo em consequência excluídos de suas respectivas Armas, Quadros e Serviços de origem, os seguintes oficiais:

- 1º Ten Inf MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;
- 1º Ten Art GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;
- 1º Ten Art DIOGO FERNANDES FERREIRA;
- 1º Ten Art RENATO CANCHERINI LEFONE;
- 1º Ten Art GIOVANI FRONDANA;
- 1º Ten Art MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS;
- 1º Ten Com VICTOR DALTON TELES JESUS BARBOSA;
- 1º Ten Com GABRIEL DRESCH;
- 1º Ten Com ELOI DRANKA JUNIOR;
- 1º Ten Com MARCUS DO NASCIMENTO RACHID;
- 1º Ten Int JEREMIAS ISMAEL NUNES FORTINI; e
- 1º Ten MB RONALDO DE ASSIS MENEZES.

PORTARIA Nº 1.000 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ, do Cmdo 5ª Bda C Bld, para frequentar o Curso Senior Mission Leaders (SML), a realizar-se na Malásia, por um período aproximado de 1 (um) mês e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Art AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS, do CComSEx, para frequentar o Curso Básico de Operações Psicológicas (Atv V10/068), a realizar-se na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com duração aproximada de três meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 299-DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de dezembro de 2009, o Maj Art (020392434-5) MÁRCIO FERNANDO SUETH DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 302-DGP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeação de Chefe de Organização Militar de Saúde

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Chefe das Organizações Militares de Saúde, os Oficiais a seguir:

- P Med Gu Belo Horizonte (Belo Horizonte - MG), o Maj Med (127570613-1) NEY VASCONCELOS DE MATTOS;
- P Med Gu Boa Vista (Boa Vista - RR), o Maj Med (101078344-5) ANTONIO ENOFRE DA SILVA;
- P Med Gu Goiânia (Goiânia - GO), o Ten Cel Med (018778303-0) JORGE ANTONIO PEIXOTO DONATO;
- P Med Gu Campinas (Campinas - SP), o Maj Med (019542183-9) UEDSON BARBOSA MEIRA;
- P Med Gu Cascavel (Cascavel - PR), o Maj Med (036622493-9) MARCIO EDUARDO OURIQUES COUTO;
- P Med Gu Cruz Alta (Cruz Alta - RS), o Maj Med (099974093-9) JÂNIO YUKISHIGUE SETO;
- P Med Gu Cuiabá (Cuiabá - MT), o Maj Med (072470334-3) GILMAR CEDRIM PITUBA;
- P Med Gu Pelotas (Pelotas - RS), o Maj Med (031903013-6) ULISSES DE SANTANA;
- P Med Gu Rio Branco (Rio Branco - AC), o Maj Med (030833074-5) ALEXANDRE BARONI OLIVEIRA;
- P Med Gu Santo Ângelo (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Med (030859654-3) CARLOS CESAR PEDRAZZA;
- P Med Gu Tefé (Tefé - AM), o Maj Med (085863493-4) EDSON FEITOSA GALVÃO;
- P Med Gu Teresina (Teresina - PI), o Maj Med (011283634-1) AMILCAR PELINI DA FONSECA;
- P Med Gu Três Corações (Três Corações - MG), o Maj Med (019638273-3) MAURO NISSAN COHEN;
- P Med Gu Uruguaiana (Uruguaiana - RS), o Ten Cel Med (076288323-9) LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS; e
- P Med Gu Vila Velha (Vila Velha - ES), a Cap Med (011386224-7) MONICA SILVA DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 305-DGP/DSM, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 16 de setembro de 2008, o 1º Ten QCO (049872853-4) DENIVON ARÊDA VASCONCELOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 468-SGEx, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	042121003-0	JULIO CÉSAR EVANGELISTA DOS SANTOS	Cmdo AD/1
2º Sgt Com	043416654-2	ALEX AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA	1ª Cia GE
2º Sgt Topo	011285164-7	CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO	7º BEC
2º Sgt Art	031804964-0	LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES	EsSA
2º Sgt MB	011288184-2	MARCIO MARINHO DE AZEVEDO	CPOR/RJ
2º Sgt Inf	052111034-6	ROMUALDO ROBERTO STREIT	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 469-SGEx, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	076009983-8	ALEXANDRE WANDERLEY	CECMA
Subten Inf	014845463-0	ARY ALEXANDRE DA SILVA	DC Mun
1º Sgt Inf	041950104-4	GERSON LOPES MARTINS	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Com	042017074-8	JOÃO BATISTA FIALHO DOS SANTOS	14º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	018532673-3	MARCIO GOMES DE ANDRADE	20º GAC L
2º Sgt Int	020384624-1	BENEDITO CORRÊA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB	011204874-9	WILFREDO GRACIANO PEREIRA AQUINO FILHO	5º B Sup
3º Sgt QE	031824254-2	EDSON NUNES DE JESUS	19º BI Mtz
Cb	092588094-0	MANOEL JOSÉ MARTINS BATISTA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cb	011197104-0	MARCELO MENDES VIEIRA	B Es Com

PORTARIA Nº 470-SGEx, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Cav	033637603-3	EDER PEREIRA DA SILVA	1º B F Esp
Subten Cav	047766513-7	PAULO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Cav	030716744-5	ANDRE VIEIRA BONINI	15º R C Mec (Es)
1º Sgt Eng	118092303-7	JÚLIO CÉSAR SANTOS VIEIRA	11º BE Cnst

NOTA Nº 39-SG/2.8, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
3º Sgt	ALAN GASPAR DE FIGUEIREDO CRUZ	3º RCC	3º RCC
Cb	LEONARDO FERREIRA FERNANDES	B Adm Ap/3ª RM	B Adm Ap/3ª RM
Cb	CRISTIANO LIMA DE JESUS	B Adm Ap/3ª RM	B Adm Ap/3ª RM
Sd	BRENO MARTINS GOMES	Cia Cmdo 4ª RM	Cia Cmdo 4ª RM
Sd	DIEGO FARIAS MATTOS	1ª Cia Gd	1ª Cia Gd
Sd	EDUARDO DOMINGUES LIQUE	27º BI Pqdt	27º BI Pqdt
Sd	ELITON DE CARVALHO SANTANA	19º GAC	19º GAC
Sd	FRANCISCO CELSO BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR	23º BC	23º BC
Sd	GLEIDISON NUNES SILVEIRA	13ª Cia DAM	13ª Cia DAM
Sd	JORGE VICENTE DE PAULA	27º BI Pqdt	27º BI Pqdt

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	LUAN RODRIGUES BRITO	Esqd C 4ª Bda C Mec	Esqd C 4ª Bda C Mec
Sd	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10º B Log	10º B Log
Sd	LUIZ PAULO RAMOS LEITE	23º Esqd C Sl	23º Esqd C Sl
Sd	MAICON DUTRA PEREIRA	23º Esqd C Sl	23º Esqd C Sl
Sd	MAXWEL DA SILVA FABRES	31º GAC (Es)	31º GAC (Es)
Sd	THIAGO PAIVA DE ARAÚJO	Cia Cmdo 1ª DE	Cia Cmdo 1ª DE

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército